



PMI/RJ

Processo 3466 / 23

Rub. da fls. 02

90007/23

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

## Estado do Rio de Janeiro

Impresso por EDNALDO.FILHO

31/08/2023

Documento assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 3466 / 2023 vol. 0

Data de Abertura : 31/08/2023

Assunto : AQUISICAO DE MATERIAL E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Interessado : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Endereço : RUA FIDELIS ALVES

Bairro : CENTRO

Cidade : ITABORAI

Telefone : 2126352980

E-mail : fmsita@yahoo.com.br

Senha Internet: :

Observação : AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZACAO DE ANALISES FISICAS E QUIMICAS DA AGUA.

, 47

CEP : 24800000

UF : RJ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço: Rua Dr. Fidélis Alves, 101 - Secretaria de Fazenda - Centro - ITABORAI - 24800133 - RJ

Dias e Horários de Atendimento: De Segunda a Sexta das 08:30hs às 16:30hs

Anexos



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

<b>PMI/RJ</b>
Processo <u>3466 / 23</u>
Rub. <u>du</u> fls. <u>02</u>

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Ilmo. (a). Senhor (a). Secretário (a) Municipal

Solicitamos a autorização objetivando a instauração de processo.

**ASSUNTO:**

Aquisição de equipamentos para a realização de análises físicas e químicas da água


**JUSTIFICATIVA:**

Necessidade de realização de análise para garantir a qualidade da água.

Itaboraí, 30 de agosto de 2023.

  
FMS  
Edésio Soares da Costa  
PMI - Mat. 3825

AUTORIZO

  
**Hélio J. J. Mataruna**  
Presidente do FMS  
Matricula 51.787



Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormularioSemVinculo.asp>

Chave de verificação: f38235ca-472f-11ee-9d99-e69d40257834

Código CRC: 2462446066



PMSRJ	
Processo nº	346923
Rubrica	da
Folha	03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS**

Itaboraí, 29 agosto de 2023

**CI 67/SEMSA/SPGPP-2023**

Cordialmente, vimos por meio deste, solicitar abertura de processo administrativo, para aquisição de equipamentos para à realização de análises físicos e químicos da água.

Atenciosamente,



Henry Amaral dos Santos

Subsecretário de Planejamento, Gestão e Projetos

MAT.: 47113



PMIRJ	
Processo nº	3466/23
Rubricas	PA FMS 04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Subsecretaria de Vigilância em Saúde**  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde

Itaboraí, 25 de agosto de 2023.

CI - DVAS/SVS/SEMSA - nº 061/2023

**Do: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – DVAS** 

**Para: SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SSVS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS**

**Assunto: SOLICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA À REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DA ÁGUA.**

SENHORES (AS),

Considerando o Ofício nº 1079/2023 2ª PJTCOITB – PA 15/2022 – MPRJ 2022.00255069  
Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0000479/2023-82;

Considerando a CI - DVAS/SVS/SEMSA - nº 059/2023 de 17 de agosto de 2023;

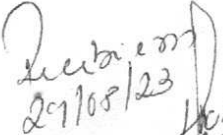
Considerando que o pactuado entre o MUNICÍPIO e o ESTADO aponta que, sejam realizadas ANÁLISES NAS AMOSTRAS DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO quanto aos parâmetros de coliformes totais e fecais, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ.

Solicitamos a aquisição de TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL e ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL de CLORO LIVRE, TOTAL e pH, viabilizando assim as ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DA ÁGUA – Setor VIGIAGUA do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE / SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Colocamo-nos a disposição, se necessário, para esclarecer possíveis dúvidas.

Atenciosamente,

  
**José Antonio Santos Soares**  
Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde  
Matrícula nº. 46.497

  
20/08/23  
Marilene D. da Costa de Oliveira  
Secretária Executiva - SVS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Subsecretaria de Vigilância em Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde**

PMI/RJ  
Processo: 3466/23  
Pública: 9  
Fls: 05

Itaboraí, 29 de agosto de 2023.

CI - DVAS/SVS/SEMSA - nº 062/2023

**Do: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – DVAS**



**Para: SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SSVS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS**

**Assunto:** DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA À REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DA ÁGUA.

SENHORES (AS),

Atendendo solicitação, segue em anexo DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA devidamente rubricado por, José Antonio Santos Soares (Diretor DVAS), por Wagner Mello Leal e Eduardo Pinto de Souza (Técnicos DVAS) – referente à aquisição de TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL e ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL de CLORO LIVRE, TOTAL e pH, para atender o Setor VIGIAGUA do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE / SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Colocamo-nos a disposição, se necessário, para esclarecer possíveis dúvidas.

Atenciosamente,

**José Antonio Santos Soares**

Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde  
Matrícula nº. 46.497

*Luciani*  
29/08/23  
*Marlene D. da Costa de Oliveira*  
Secretária Executiva - SVS



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Subsecretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde

PMI/RJ	3466/28
Processo:	9
Run nº	06

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
<b>ÓRGÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>SETOR REQUISITANTE:</b> Subsecretaria de Vigilância em Saúde/ Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde	
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b> <i>Melyon Silveira Machado</i> Subsecretário de Vigilância em Saúde	<b>MATRÍCULA:</b> PMI Nº 49.049
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:svs@itaborai.rj.gov.br">svs@itaborai.rj.gov.br</a>	<b>TELEFONE:</b> (21) 639-2008
<b>1. OBJETO DA COMPRA</b> Aquisição de TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL e ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL DE CLORO LIVRE, TOTAL E pH para atender o Setor VIGIAGUA do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itaboraí – RJ.	
<b>2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA</b> Considerando que a Vigilância Ambiental em Saúde compreende o conjunto de ações e serviços prestados por órgãos e entidades públicas e privadas, visando ao conhecimento e à detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de promoção da saúde ambiental, prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde, entre eles, o <b>MONITORAMENTO DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO</b> (coleta de amostras de água para: ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS – COLIFORMES TOTAIS / ESCHERICHIA COLI   ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS – CLORO RESIDUAL / PH / TURBIDEZ);  Considerando que a vigilância da qualidade da água para consumo humano ( <b>VIGIAGUA</b> ) consiste no conjunto de ações adotadas continuamente para garantir que a água consumida pela população atenda ao padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, bem como avaliar e prevenir os possíveis riscos que os sistemas e as soluções alternativas de abastecimento de água podem representar a população abastecida, abrangendo todo o sistema de produção de água potável, desde a captação até o ponto de consumo, incluindo estações de tratamento, reservatórios e sistemas de distribuição;  Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021, que altera o Anexo XX da	



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Subsecretaria de Vigilância em Saúde**  
**Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde**

PMI/RJ  
Processo: 3466/23  
Rubrica: 9 Fls: 07

*Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;*

Considerando a citada PORTARIA referente:

- CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ✓ Art. 1º Este anexo estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- ✓ Art. 3º Toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema, solução alternativa coletiva de abastecimento de água ou carro-pipa, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água.
- ✓ Art. 19 Compete às Secretarias de Saúde dos Municípios: I - coordenar e executar, em âmbito municipal, as ações de laboratório sob sua competência, necessárias para a vigilância da qualidade da água, de forma articulada com a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública;
- ✓ Art. 21 As análises laboratoriais para vigilância da qualidade da água para consumo humano devem ser realizadas nos laboratórios de saúde pública.
- ✓ Parágrafo único. De forma complementar, as análises laboratoriais de vigilância da qualidade da água para consumo humano poderão ser realizadas em laboratórios conveniados ou contratados, desde que estes comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

Considerando a PORTARIA Nº 1.378 DE 09 DE JULHO DE 2013 que, regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde;

Considerando Deliberação CIB-RJ nº 7.246 de 17 de maio de 2023, onde pactua a metodologia e o processo de pactuação de metas para o ano de 2023 dos indicadores Bipartite, onde no Anexo I (Indicadores Bipartite de Monitoramento) indicador nº 10 determina: *Proporção de análises realizadas em amostra de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.*



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Subsecretaria de Vigilância em Saúde**  
**Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde**

PMI/RJ  
Processo: 3466/23  
Barrica: 8 Fls. 08

Considerando documento recebido por e-mail do VIGIAGUA/SES/RJ (vigiagua@saude.rj.gov.br) que diz: "Para realizar uma avaliação qualitativa e, assim, verificar se o padrão de potabilidade obedece ao estabelecido na legislação vigente, é fundamental que sejam realizadas as análises de água dos parâmetros físico-químicos (cloro, turbidez e flúor) ...

Ressalta-se que a Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano tem como base legal a Portaria MS 2914/2011, que indica esta ação como competência municipal. É preciso, portanto, investir nas análises físico-químicas, que podem ser lançadas no SISAGUA, independentes das análises de coliformes totais, e também são fundamentais na avaliação da qualidade da água." (30 de agosto de 2017).

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade de aquisição dos equipamentos TURBIDÍMETRO e ANALISADOR DE CLORO LIVRE, TOTAL E pH.

**3. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDA**

Os quantitativos dos equipamentos estão especificados no Estudo Técnico Preliminar.

**4. DO PRAZO DO PROCESSO E A PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONCLUÍDA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

A data em que deve ser concluída a entrega dos equipamentos será a contar da entrega da ordem de fornecimento.

**5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) SEVIDOR (A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Subsecretário de Vigilância em Saúde	<i>Melyon Silveira Machado</i>	PMI Nº 49.049	
Diretor do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde	<i>José Antônio Santos Soares</i>	PMI Nº 46.497	

**6. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Guarda de Endemias	Wagner Mello Leal	SIAPE Nº 0516.816	
Agente de Combate às Endemias	Eduardo Pinto de Souza	SIAPE Nº 1426.423	

**7. INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA CONFECCIONAR ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCO**

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
--------------	------------------------	-----------	---------





**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Subsecretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde

PMI/RJ
Processo: 3466/23
Serica: 7
Fis: 09

Supervisor Geral	Carlos José Araujo da Silva	48.573	
<b>8. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE FAÇA FRENTE A DESPESA</b>			
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – Fundo Municipal de Saúde			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Gabinete			
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.0044.2164			
NATUREZA: 4.4.90.52.00.00			
FONTE DE RECURSO: 26210028			
FICHA: 903			
<b>9. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO</b>			
Itaboraí, 29 de agosto de 2023.			
<b>Melyon Silveira Machado</b> Subsecretário de Vigilância em Saúde Matr. PMI Nº 49.049			



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Subsecretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

PMI/RJ
Processo: 2466/93
Numeração: 7
Folha: 10

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. O referido Estudo Técnico Preliminar possui como balizas as diretrizes estabelecidas pela Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021, sobre a regulamentação dos atos que compõem a fase interna dos processos licitatórios para contratação no âmbito do poder executivo do município de Itaboraí.

O objeto de estudo foi elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 visando estabelecer os requisitos básicos norteadores com vistas a  **aquisição de TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL e ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL DE CLORO LIVRE, TOTAL E pH para atender o Setor VIGIAGUA do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itaboraí – RJ.**

### 1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Vigilância Ambiental em Saúde compreende o conjunto de ações e serviços prestados por órgãos e entidades públicas e privadas, visando ao conhecimento e à detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de promoção da saúde ambiental, prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde, entre eles, o  **MONITORAMENTO DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO** (coleta de amostras de água para: ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS – COLIFORMES TOTAIS / ESCHERICHIA COLI | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS – CLORO RESIDUAL / PH / TURBIDEZ);

Considerando que a vigilância da qualidade da água para consumo humano (**VIGIAGUA**) consiste no conjunto de ações adotadas continuamente para garantir que a água consumida pela população atenda ao padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, bem



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Subsecretaria de Vigilância em Saúde**

**Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses**

como avaliar e prevenir os possíveis riscos que os sistemas e as soluções alternativas de abastecimento de água podem representar a população abastecida, abrangendo todo o sistema de produção de água potável, desde a captação até o ponto de consumo, incluindo estações de tratamento, reservatórios e sistemas de distribuição;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

Considerando a citada PORTARIA referente:

- CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ✓ Art. 1º Este anexo estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- ✓ Art. 3º Toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema, solução alternativa coletiva de abastecimento de água ou carro-pipa, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água.
- ✓ Art. 19 Compete às Secretarias de Saúde dos Municípios: I - coordenar e executar, em âmbito municipal, as ações de laboratório sob sua competência, necessárias para a vigilância da qualidade da água, de forma articulada com a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública.
- ✓ Art. 21 As análises laboratoriais para vigilância da qualidade da água para consumo humano devem ser realizadas nos laboratórios de saúde pública.
- ✓ Parágrafo único. De forma complementar, as análises laboratoriais de vigilância da qualidade da água para consumo humano poderão ser realizadas em laboratórios conveniados ou contratados, desde que estes comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

Considerando a PORTARIA Nº 1.378 DE 09 DE JULHO DE 2013 que, regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância

PMI/RJ
Processo: 366/23
Rubrica: 9
Fis: 11



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Subsecretaria de Vigilância em Saúde**

**Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses**

em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde;

PMI/RJ
Processo: 3466/23
Assinatura: [assinatura]
Data: 12

Considerando Deliberação CIB-RJ nº 7.246 de 17 de maio de 2023, onde pactua a metodologia e o processo de pactuação de metas para o ano de 2023 dos indicadores Bipartite, onde no Anexo I (Indicadores Bipartite de Monitoramento) indicador nº 10 determina: *Proporção de análises realizadas em amostra de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.*

Considerando documento recebido por e-mail do VIGIAGUA/SES/RJ (vigiagua@saude.rj.gov.br) que diz: *"Para realizar uma avaliação qualitativa e, assim, verificar se o padrão de potabilidade obedece ao estabelecido na legislação vigente, é fundamental que sejam realizadas as análises de água dos parâmetros físico-químicos (cloro, turbidez e flúor) ...*

*Ressalta-se que a Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano tem como base legal a Portaria MS 2914/2011, que indica esta ação como competência municipal. É preciso, portanto, investir nas análises físico-químicas, que podem ser lançadas no SISAGUA, independentes das análises de coliformes totais, e também são fundamentais na avaliação da qualidade da água." (30 de agosto de 2017).*

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade de aquisição dos equipamentos TURBIDÍMETRO e ANALISADOR DE CLORO LIVRE, TOTAL E pH.

## **2 REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOVER**

- Plano Municipal de Saúde de Itaboraí 2022-2025 referente:
  - ✓ DIRETRIZ 2: Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis;
  - ✓ OBJETIVO 2.13: Promover realizar ações de prevenção que contribuam com a saúde das pessoas por meio das políticas públicas de Saúde Ambiental, proporcionando assim uma vida saudável com sustentabilidade;
  - ✓ Descrição da meta: Realizar coleta de amostras de água de acordo com o Programa VIGIAGUA (Análise Físico-química);



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Subsecretaria de Vigilância em Saúde**  
**Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses**

PMI/RJ
Processo: 3466/23
Rubrica: <i>[assinatura]</i> Fis. 13

- ✓ Indicador para monitoramento e avaliação da meta: Proporção de amostras analisadas para o Residual de Agente Desinfetante em água para consumo humano (cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro).
- PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021, dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- Indicadores Institucionais do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano 2019 - MINISTÉRIO DA SAÚDE/ Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública – Brasília DF 2020;
- Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (pág. 12) – Brasília DF 2016;
- Deliberação CIB-RJ nº 7.246 de 17 de maio de 2023, onde menciona o processo de pactuação de metas para o ano de 2023 dos indicadores Bipartite;
- Guia de Vigilância em Saúde 5ª edição (pág. 65) – Brasília DF 2022;
- PORTARIA GM/MS Nº 233, DE 9 DE MARÇO DE 2023 - Estabelece as metas e os indicadores do **Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS** para a avaliação do ano de 2023 referente:
  - ✓ Anexo II/ Indicador nº 5 – Percentual de amostras analisadas para o residual de agente desinfetante em água para consumo humano (parâmetro: cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro).

### **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A solução do objeto em questão será realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por item.

#### **3.1 DA GARANTIA DO PRODUTO**

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Os equipamentos, além da garantia do fabricante, deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses por parte do fornecedor.

*[assinatura]*



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Subsecretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

PMI/RJ	
Processo:	3466/23
Rúbrica	↑

### 3.2 DA ENTREGA

- 3.2.1** As entregas dos equipamentos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itaboraí, em até 30 (trinta) dias corridos, em dia útil das 09h às 16h a partir da ordem de fornecimento ou nota de empenho. No seguinte endereço: rua Dr. Pereira dos Santos, s/n, Centro, Itaboraí-RJ (antigo Restaurante Popular);
- 3.2.2** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis pelo responsável do Almoxarifado Central ou por qualquer servidor por ele (a) delegado (a), para efeito de posterior verificação de sua quantidade e conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 3.2.3** Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, pelo fiscal do contrato, momento no qual deverá ser atestada a nota fiscal;
- 3.2.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.2.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelo prejuízo resultante da incorreta execução do contrato;
- 3.2.6** As demais despesas decorrentes da aquisição deverão ser arcadas pela empresa vencedora, como frete, encargos financeiros, impostos e taxas;
- 3.2.7** Os equipamentos devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;
- 3.2.8** Os fornecedores deverão ser pessoas jurídicas, aptos a contratar com o Poder Público, comprovando sua regularidade através das Certidões Fiscais Federais, Estaduais e Municipais que serão apresentadas no momento da licitação;



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Subsecretaria de Vigilância em Saúde**  
**Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses**

PMI/RJ
Processo: 3466/28
Rúbrica: ↑
Fis: 15

- 3.2.9** Não serão permitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da administração pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 3.2.10** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.11** As empresas participantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica no momento da licitação, que comprove que tenham fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 3.2.12** Os equipamentos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação emitida pela Fiscalização às custas do fornecedor registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.2.13** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor, sem ônus para o Órgão Gerenciador;
- 3.2.14** Os atrasos na entrega dos equipamentos, ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Fiscalização, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 3.2.15** Não serão aceitos os equipamentos fora das especificações técnicas e descrições dos itens, assim como equipamentos danificados ou com aspectos físicos comprometidos;
- 3.2.16** Qualquer ação ou não cumprimento da contratada em função dos itens preestabelecidos no Termo de Referência, caberá a contratante a aplicação dos sanções cabíveis por leis à contratada;
- 3.2.17** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela administração cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Subsecretaria de Vigilância em Saúde**  
**Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses**

PMI/RJ
Processo: 2466/23
Rubrica: 9 16

- 3.2.18** O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais);
- 3.2.19** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 3.2.20** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 3.2.21** A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega deverá mencionar o número do processo e do contrato administrativo;
- 3.2.22** Não será admitida a subcontratação;
- 3.2.23** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **3.3 DA VALIDADE DO PRODUTO**

Por se tratar de material permanente os equipamentos não possuem prazo de validade.

## **4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

A obsolescência e o desgaste dos equipamentos são fatos constatados no dia a dia. Cada vez mais os novos equipamentos vêm se aprimorando, e se faz necessário a substituição por novos equipamentos garantido assim a qualidade do serviço prestado a nossa população.

O Setor VIGIAGUA do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE atualmente realiza somente coleta de água para análise microbiológica (coliformes totais/Escherichia coli).

A aquisição dos equipamentos se faz necessário para realizar as análises físico-químicas (parâmetros de cloro residual livre, turbidez e pH) de acordo com as legislações vigentes.





**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Subsecretaria de Vigilância em Saúde**

**Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses**

A quantidade a ser coletada mensalmente, deverá seguir o Plano de Amostragem de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo e a PORTARIA GM/MS Nº 233, DE 9 DE MARÇO DE 2023, onde estabelece uma meta de 75 % do número de análises obrigatórias realizadas para o Residual de Agente Desinfetante - RAD (Anexo II, indicador nº 5).

PMI/RJ  
Processo: 3466/23  
Data: 9/17

Anexo II - PORTARIA GM/MS Nº 233, DE 9 DE MARÇO DE 2023 – PQA-VS

<b>2023 - 05 Indicador: Percentual de amostras analisadas para o residual de agente desinfetante em água para consumo humano (parâmetro: cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro).</b>	
<b>Meta</b>	75% do número de análises obrigatórias realizadas para o residual de agente desinfetante.
<b>Relevância do Indicador</b>	Permite avaliar a implementação do monitoramento do teor de residual desinfetante na água utilizada para consumo humano realizado pelas Secretaria de Saúde, o que possibilita avaliar o atendimento do teor mínimo exigido para evitar a recontaminação da água tratada.
<b>Método de Cálculo</b>	<b>Numerador:</b> Número de amostras de água analisadas para o residual de agente desinfetante - RAD (parâmetros: cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro). <b>Denominador:</b> Total de amostras obrigatórias para o RAD. <b>Fator de multiplicação:</b> 100.
<b>Fonte</b>	Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua).
<b>Dados para avaliação</b>	Data para processamento dos dados da base nacional para avaliação final: 15 de abril do ano posterior ao da avaliação.
<b>Informações adicionais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- A verificação do <u>quantitativo de amostras analisadas para RAD</u> permite avaliar se o monitoramento dos parâmetros está sendo realizado <u>conforme preconizado na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem do Vigiaqua</u>.</li><li>- A aplicação de agente desinfetante para inativação de organismos patogênicos é uma exigência da norma de potabilidade brasileira, que prevê, ainda, a necessidade de manutenção de teor mínimo de residual de desinfetante em toda a extensão da rede de distribuição para prevenir uma possível recontaminação.</li><li>- Os produtos químicos derivados de cloro são os mais empregados, em virtude do poder de manutenção de um residual desinfetante na água do sistema de distribuição. Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, em seu art. 34, determina a manutenção de teor mínimo de cloro residual livre, cloro residual combinado ou de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatórios e rede).</li><li>- Em função da fácil degradação das formas de cloro na água, a análise do residual do agente desinfetante deve ser realizada em campo, logo após a coleta, de forma a garantir um resultado mais fidedigno.</li><li>- Quando verificado o não atendimento aos valores de referências preconizados na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, na sua integralidade, medidas corretivas devem ser adotadas pelo responsável pelo abastecimento de água, para garantir o cumprimento dos valores de referências estabelecidos na portaria.</li><li>- O número de análises obrigatórias para os parâmetros que medem os residuais de agentes desinfetantes está previsto na Diretriz Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, disponível no site da SVS, no seguinte endereço: <a href="https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretriz_nacional_plano_amostr">https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretriz_nacional_plano_amostr</a></li></ul>



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Subsecretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

PMI/RJ  
Processo: 3466/23  
Rubrica: 48

O número mínimo de amostras de água a serem analisadas pelo município de Itaboraí para o agente desinfetante e turbidez, consta no manual da **Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano**, conforme descrito abaixo:

“Na Tabela 1, são apresentados os números mínimos mensais de amostras a serem analisadas em função da população do município, para os **parâmetros cloro residual livre, turbidez e coliformes totais/Escherichia coli.**” (Págs. 11 e 12)

**Tabela 1**

**Número mínimo mensal de amostras analisadas para os parâmetros cloro residual livre, turbidez, coliformes totais/Escherichia coli, segundo faixa populacional do município<sup>(1)</sup>**

PARÂMETROS	POPULAÇÃO (HAB.)					
	0 a 5.000	5.001 a 10.000	10.001 a 50.000	50.001 a 200.000	200.001 a 500.000	Superior a 500.001
Cloro residual livre <sup>(2)</sup>						
Turbidez						
Coliformes totais			8 + (1 para cada 7,5 mil habitantes)	10 + (1 para cada 10 mil habitantes)	20 + (1 para cada 20 mil habitantes)	35 + (1 para cada 50 mil habitantes)
<i>Escherichia coli</i>	6	9				

Fonte: Autoria própria.

<sup>(1)</sup>Para o DF, as Regiões Administrativas foram consideradas na lógica de município.

<sup>(2)</sup>Análise do composto residual ativo, caso o agente desinfetante utilizado não seja o cloro.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE a população residente atual do município de Itaboraí é de 224.267 (2022), portanto seguindo o cálculo a tabela acima, o município deverá fazer **no mínimo 31 amostras** mês.

Além do plano de amostragem de rotina, o monitoramento da qualidade da água poderá ser realizado em eventos de massa (por exemplo, hotéis, escolas), caráter investigativo, a qual se caracteriza pela atuação em situações de emergências e surtos relacionados a doenças de transmissão hídrica, em conjunto com as vigilâncias epidemiológica e sanitária, visando à identificação do agente patogênico ou substância química determinante e respectiva fonte de exposição, e também possibilita a adoção de medidas para controle do agente e mitigação dos riscos à saúde da população.



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Subsecretaria de Vigilância em Saúde**  
**Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses**

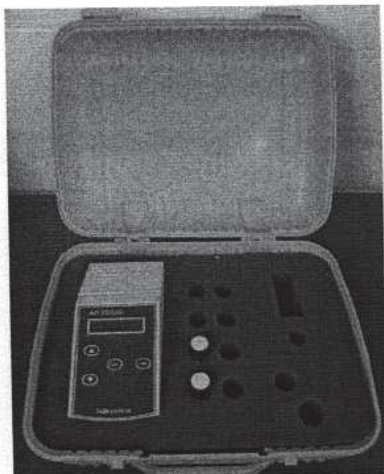
PMI/RJ  
Processo: 3166/03  
Rubrica: P Fis. 19

Basicamente, o monitoramento realizado pela vigilância da qualidade da água para consumo humano tem como objetivo:

- Avaliar a qualidade da água consumida pela população;
- Aferir o monitoramento realizado pelo controle da qualidade da água;
- Avaliar a eficiência do tratamento da água;
- Avaliar a integridade do sistema de distribuição;
- Subsidiar a associação entre agravos à saúde e situações de vulnerabilidade;
- Identificar pontos críticos/vulneráveis (fatores de risco) em sistemas e soluções alternativas de abastecimento;
- Verificar se as condições de uso e ocupação do solo da bacia hidrográfica interferem na qualidade da água bruta e/ou tratada;
- Verificar se o tratamento empregado é adequado às características da água do manancial de captação;
- Identificar grupos populacionais expostos a situações de risco.

**Equipamentos existentes:**

Os equipamentos existentes no Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde encontram-se obsoletos e inoperantes, foram entregues no Departamento de Vigilância Sanitária no ano de 2009 e transferidos para a Vigilância Ambiental em Saúde em 2014.

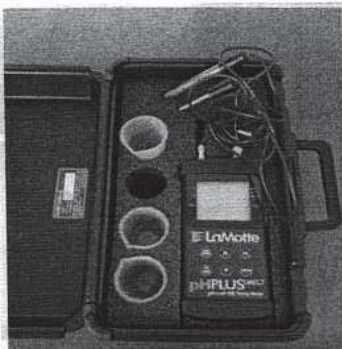


Turbidímetro – Patrimônio PMI nº 09-8073



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Subsecretaria de Vigilância em Saúde**  
**Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses**

PMI/RJ  
Processo: 3466/23  
Rubrica: 9 20



PATRIMÔNIO N° 09 | 8072

*Analizador de pH – Patrimônio nº 09-8072*



PATRIMÔNIO N° 09 | 8071

*Analizador de pH – Patrimônio nº 09-8071*

Salientamos que esses equipamentos foram doados pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro no ano de 2009.



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Subsecretaria de Vigilância em Saúde**  
**Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses**

PMI/RJ  
Processo: 3466/23  
Rubrica: 8 21

As quantidades necessárias de equipamentos para realizar o monitoramento da qualidade da água no município de Itaboraí:

- 02 (dois) **turbidímetros digital portátil**, sendo que um equipamento será utilizado na rotina e outro funcionará com equipamento de suporte em caso de aumento de exames de interesse a Saúde Pública, por exemplo: eventos de massa (por exemplo, hotéis, escolas), caráter investigativo em conjunto com as vigilâncias epidemiológica e sanitária entre outros. Além de ser utilizado também com equipamento de backup, evitando que na paralisação de um equipamento o outro substituirá, evitando a interrupção do monitoramento da qualidade da água no município de Itaboraí;
- 02 (dois) **Analísadores digital portátil de cloro livre, total e pH**, sendo que um equipamento será utilizado na rotina e outro funcionará com equipamento de suporte em caso de aumento de exames de interesse a Saúde Pública, por exemplo: eventos de massa (por exemplo, hotéis, escolas), caráter investigativo em conjunto com as vigilâncias epidemiológica e sanitária entre outros. Além de ser utilizado também com equipamento de backup, evitando que na paralisação de um equipamento o outro substituirá, evitando a interrupção do monitoramento da qualidade da água no município de Itaboraí;

## **5 ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

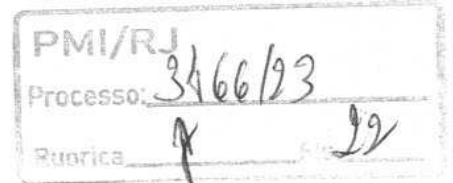
Quanto a solução, esclarecemos que a aquisição dos equipamentos TURBIDÍMETRO e ANALISADOR DE CLORO LIVRE, TOTAL E pH se dará através de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, menor preço por item, sendo a solução viável para esse tipo de modalidade**, permitindo uma melhor estruturação do setor VIGIAGUA, adequado às funções a serem executadas, sendo de extrema importância para o monitoramento, visto que o município possui equipe técnica de servidores, e estes possuem qualificação técnica para manusear e realizar as análises, agilizando as tomadas de decisões e possíveis intervenções, garantindo a segurança e o bem-estar de nossa população. Além de baixa manutenção, sendo elas troca de pilhas/baterias, limpeza e calibração feita pelo próprio técnico que executa as análises da água.

## **6 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU TABELAS REFERENCIAIS**

A pesquisa foi feita com base em contratações por órgãos públicos conforme Atas publicadas no portal comprasnet e via internet, e após apreciação de duas ofertas, encontramos os



Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Secretaria Municipal de Saúde  
Subsecretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses



valores abaixo relacionados, com os melhores preços, conforme orientam, as boas práticas licitatórias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	<b>TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL</b> para verificação do nível de turbidez (NTU) na água, leitura por detector a 90º, faixa de medição de 0 a 1000 NTU, permite calibração em até quatro pontos (0, 20, 100 e 800NTU) e com memória no mínimo de 150 registros e as seguintes especificações: <b>Faixa de medição:</b> 0-1000 NTU; <b>Resolução:</b> 0,01 NTU <b>Precisão:</b> ± 2%; <b>Exatidão:</b> ± (0.5NTU + 5%); <b>Método de medição:</b> ISO7027 <b>Unidades de medição:</b> NTU / FTU / EBC <b>Alimentação:</b> 6Vdc - 500mA <b>Tempo de resposta:</b> 10 segundos; <b>Deverá ser fornecido:</b> Cubetas e outros materiais suficientes para calibração e funcionamento do equipamento; <b>Garantia mínima contra defeito de fabricação:</b> 12 (doze) meses.	UND	02	R\$ 2.829,00	R\$ 5.658,00
02	<b>ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL PARA CLORO LIVRE, TOTAL E pH</b> , memória interna para realizar registro (mínimo de 500 registros) de medição com possibilidade de descarregar os dados de análise no computador através de conexão USB e as seguintes especificações: <b>Faixa de medição:</b> Cloro livre/total: 0.0 a 5.0 ppm, pH: 6.5 a 8.0 pH; <b>Resolução:</b> Cloro livre/total: 0.01ppm (0 a 3.49 ppm), 0.1ppm (3.5 a 5.0 ppm), pH: 0.1pH; <b>Cloro livre/total:</b> ± (3% da leitura + 0.03ppm) <b>Exatidão:</b> Cloro: ± 0.05 mg/L + 3% da leitura , pH: ± 0.2 pH; <b>Modos de medição:</b> Cloro livre, Cloro livre + total e pH; <b>Alimentação:</b> Bateria 9v alcalina ou adaptador AC/DC/(5Vdc - 500mA) <b>Temperatura de operação:</b> entre 0°C e 50°C. <b>Deverá ser fornecido:</b> Cubetas e outros materiais suficientes para calibração e funcionamento do equipamento com Certificado de calibração de fábrica; <b>Garantia mínima contra defeito de fabricação:</b> 12 (doze) meses.	UND	02	R\$ 2.891,05	R\$ 5.782,10
<b>VALOR REFERENCIAL MÉDIO TOTAL DA QUANTIDADE DE DEMANDA.</b>				<b>R\$ 11.440,10</b>	









**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Subsecretaria de Vigilância em Saúde**  
**Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses**  
**ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL PARA CLORO LIVRE, TOTAL E pH**

PMI/RJ  
 3466/13  
 8  
 25

Medidor de Cloro Livre, Cloro Total e pH - MI411

[Ver descrição completa](#)



MANUAL (PDF)  
 VEJA O VÍDEO

**FRETE GRÁTIS**

Vendas corporativas [CLIQUE AQUI e solicite cotação](#)

★★★★★

Curtir 2,1 mil Compartilhar

Indique este produto para um amigo

Medições rápidas, fáceis e confiáveis são sinônimos de MI411. De fácil operação, é possível efetuar medições de cloro e pH no mesmo instrumento, com o uso de reagentes.

**R\$ 3.253,19**  
 ou até 7x de R\$ 464,74 sem juros  
 Economize 5% no boleto: R\$ 3.090,53



**ADICIONAR AO CARRINHO**

QUERO COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL

Calcule o frete:

24801 - 064

CALCULAR

JADLOG-AÉREO	7 DIAS ÚTEIS	GRÁTIS
CORREIO-SEDEX	6 DIAS ÚTEIS	R\$ 74,81

Data da consulta: 25/08/2023

Valor R\$ 3.253,19

Valor do Frete: GRÁTIS

[https://loja.akso.com.br/produto/mi411---medidor-de-cloro-livre-cloro-total-e-ph-63?utm\\_source=google&utm\\_medium=cpc&utm\\_campaign=shopping&gad=1&gclid=EAlaIqobChMI0aE3OjwgAMVGemRCh23MgeNEAYASABEgLm-vD BwE](https://loja.akso.com.br/produto/mi411---medidor-de-cloro-livre-cloro-total-e-ph-63?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=shopping&gad=1&gclid=EAlaIqobChMI0aE3OjwgAMVGemRCh23MgeNEAYASABEgLm-vD BwE)

Cloro-PH Max - Medidor de Cloro e pH

[Ver descrição completa](#)



★★★★★

Curtir 3,1 mil Compartilhar

Indique este produto para um amigo

Medidor de cloro livre, total e pH 100% desenvolvido e fabricado pela Akso.

**R\$ 2.528,90**  
 ou até 7x de R\$ 361,27 sem juros  
 Economize 5% no boleto: R\$ 2.402,46



**ADICIONAR AO CARRINHO**

Calcule o frete:

24801 - 064

CALCULAR

JADLOG-RODOV	8 DIAS ÚTEIS	GRÁTIS
JADLOG-AÉREO	7 DIAS ÚTEIS	R\$ 146,66

Data da consulta: 25/08/2023

Valor R\$ 2.528,90

Valor do Frete: GRÁTIS

[https://loja.akso.com.br/produto/cloro-ph-max-medidor-de-cloro-e-ph-854?utm\\_source=google&utm\\_medium=cpc&utm\\_campaign=shopping&gad=1&gclid=CjwKCAjw5 GmBhBIEiwA5QSMxDMPDG3 HR30phU2OGkcxR6syXpTEITcbQoEb3c6gaOwkGOybcw4BoCFXMQAvD BwE](https://loja.akso.com.br/produto/cloro-ph-max-medidor-de-cloro-e-ph-854?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=shopping&gad=1&gclid=CjwKCAjw5 GmBhBIEiwA5QSMxDMPDG3 HR30phU2OGkcxR6syXpTEITcbQoEb3c6gaOwkGOybcw4BoCFXMQAvD BwE)



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Subsecretaria de Vigilância em Saúde**

Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

Valores de consulta em páginas da Internet do equipamento **ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL PARA CLORO LIVRE, TOTAL E pH.**

VALOR MÉDIO: R\$ 3.253,19 + R\$ 2.528,90 = R\$ 2.891,05

PMI/RJ
Processo: 3466/23
Pública 9 Fis. 26

**7 JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO**

O objeto já se apresenta dividido, cuja aquisição se dará por itens e não por lotes. A economia de escala acaba sendo favorecida por essa modelagem, vez que ocorre aumento da competição e de competidores vencedores de cada um dos itens.

**8 ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Já existe estrutura física própria e adequada para utilização dos equipamentos, assim como corpo técnico capacitado, que são servidores do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde onde irão realizar as análises da qualidade da água para consumo humano e avaliações dos resultados.

Os recursos para contratação do objeto já encontra-se na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, através de repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente a Vigilância Ambiental, instituído pelo Decreto Nº 46.094 de 22/09/2017 e regulamentado pela Resolução SES nº 1705 de 03/07/2018.

**9 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

A aquisição dos referidos equipamentos faz parte das atribuições do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde e seus técnicos, estão devidamente capacitados para trabalhar com os analisadores dentro do espaço físico existente no setor VIGIAGUA ou no Laboratório Municipal de Saúde Pública de Itaboraí.



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Subsecretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

PMI/RJ
Processo: 3466/23
Rubrica: 9
Fis.: 27

## 10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os servidores estão devidamente capacitados para manusearem os equipamentos para as análises de agente desinfetante (cloro residual livre) e turbidez para o monitoramento da qualidade da água do município de Itaboraí.

## 11 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO\*

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Itaboraí, 01 de setembro de 2023.

**Responsáveis:**

**José Antônio Santos Soares**  
Diretor do DVAS  
Matr. PMI Nº 46.497

**Melyon Silveira Machado**  
Subsecretário de Vigilância em Saúde  
Matr. PMI Nº 49.049





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 03466/2023

Rubrica:  Fl. 29

de Referência.	
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	<b>Responsável:</b>
Conferir todos os materiais permanentes no ato da entrega.	Fiscal do contrato
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
Orientação aos responsáveis pelo recebimento para leitura do Termo de Referência e seus encartes para adequada aceitação do objeto.	Fiscal do contrato

<b>Risco 03:</b>	<b>ENTREGA DE MATERIAIS PERMANENTE AVARIADOS</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>	Ineficiência na utilização dos materiais permanente.		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>			<b>Responsável:</b>
Conferir e testar todos os materiais permanente no ato da entrega.			Fiscal do contrato
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>			<b>Responsável:</b>
Solicitar a entrega dos materiais permanente novos, em perfeito estado; realizar um novo processo de compras.			Fiscal do contrato

<b>Risco 04:</b>	<b>TRANSPORTE INTERNO E ARMAZENAMENTO INADEQUADO DOS MATERIAIS PERMANENTE.</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>	Deterioração dos materiais permanente, perda ou furto dos materiais permanente.		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>			<b>Responsável:</b>
Utilizar equipe técnica para transporte e manuseio dos materiais permanentes, preparar o ambiente adequado para armazenamento dos materiais.			Fiscal do contrato
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>			<b>Responsável:</b>
Solicitar o reparo dos materiais permanente danificados e se for preciso, realizar um novo processo de compras.			Fiscal do contrato

Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ, CEP 24801-064.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 03466/2023

Rubrica:   x   Fl.   30  

<b>Risco 05:</b>	<b>ATRASO NA ENTREGA</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>	Multa aplicada na pessoa jurídica de direito privado contratada, necessidade de realizar um novo processo de contratação		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	Manter constante contato com a pessoa jurídica de direito privado contratada.		<b>Responsável:</b> Fiscal do contrato
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	Notificar a pessoa jurídica de direito privado contratada.		<b>Responsável:</b> Fiscal do contrato

<b>Risco 06:</b>	<b>ATRASO NO PAGAMENTO</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>	Execução judicial.		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	Pagamento do contrato dentro do prazo estipulado.		<b>Responsável:</b> Fundo Municipal de Saúde
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	Efetuar o pagamento no menor prazo possível.		<b>Responsável:</b> Fundo Municipal de Saúde

<b>Risco 07:</b>	<b>EXCESSO DE JUDICIALIZAÇÃO</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>	Aumento de gastos da Secretaria de Saúde com a compra de materiais		

Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ, CEP 24801-064.













PMI/RJ

Processo: 3466/2023

Rubrica:

Fls.: 34

## À Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos informar que o referido processo, trata-se de contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA.

CONSIDERANDO a estrutura atual dos autos, onde foi elaborado o Documento de Formalização de Demanda (*vide* fls 06/09), o Estudo Técnico Preliminar (*vide* fls 10/27) e o Mapa de Riscos (*vide* fls 28/33).

CONSIDERANDO que o preço cotado na elaboração do Estudo Técnico Preliminar é para nortear o ordenador de despesa acerca do valor da contratação e que o mapa de preços confeccionado pela Secretaria Municipal de compras, licitações e contratos é o preço referencial que será lançado no momento da licitação, sendo assim o referido processo será cadastrado no CADILOG, Sistema de Compras – Exercício 2023, logo após a confecção do Mapa de Preços, afim de ser cadastrado com o preço real que será licitado.

CONSIDERANDO que os autos serão enviados à Secretaria Municipal de Planejamento, logo após seu cadastro no CADLOG, para verificação se a aquisição pretendida está em consonância com a lei orçamentária vigente, bem como o Plano Anual de Contratações – PAC.



PMI/RJ

Processo: 3466/2023

Rubrica:

Fls.: 35

Isto posto, remetam-se os autos para a secretaria Municipal de compras, licitações e contratos para elaboração do **Termo de Referência** em atendimento a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021.

Atenciosamente

Itaboraí, 26 de setembro de 2023.

  
**HENRY AMARAL DOS SANTOS**  
Subsecretário de Planejamento, Gestão Processual e Projetos  
MAT.: 47113

Receber em 26/09/23.  
A ETN, para confecção  
da minuta de termo de  
referência.  
Em 26/09/23  
Sanapua  
47702.





**MINUTA  
DO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo estabelece as condições e especificações referentes a **“Aquisição turbidímetro digital portátil e analisador digital portátil de cloro livre, total e pH”** para atender o Setor VIGIAGUA do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde - Subsecretaria de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p><b>TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL</b> para verificação do nível de turbidez (NTU) na água, leitura por detector a 90°, faixa de medição de 0 a 1000 NTU, permite calibração em até quatro pontos (0, 20, 100 e 800NTU) e com memória no mínimo de 150 registros e as seguintes especificações:</p> <p><b>Faixa de medição:</b> 0-1000 NTU;</p> <p><b>Resolução:</b> 0,01 NTU</p> <p><b>Precisão:</b> ± 2%;</p> <p><b>Exatidão:</b> ± (0.5NTU + 5%);</p> <p><b>Método de medição:</b> ISO7027</p> <p><b>Unidades de medição:</b> NTU / FTU / EBC</p> <p><b>Alimentação:</b> 6Vdc - 500mA</p> <p><b>Tempo de resposta:</b> 10 segundos;</p> <p>Deverão ser fornecidos: Cubetas e outros materiais suficientes para calibração e funcionamento do equipamento;</p> <p><b>Garantia mínima contra defeito de fabricação:</b> 12 (doze) meses.</p>	Unidade	02
2	<p><b>ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL PARA CLORO LIVRE, TOTAL E pH</b>, memória interna para realizar registro (mínimo de 500 registros) de medição com possibilidade de descarregar os dados de análise no computador através de conexão USB e as seguintes especificações:</p> <p><b>Faixa de medição:</b> Cloro livre/total: 0.0 a 5.0 ppm, pH: 6.5 a 8.0 pH;</p>	Unidade	02



<p><b>Resolução: Cloro livre/total:</b> 0.01ppm (0 a 3.49 ppm), 0.1ppm (3.5 a 5.0 ppm), pH: 0.1pH;</p> <p><b>Cloro livre/total:</b> <math>\pm</math> (3% da leitura + 0.03ppm)</p> <p><b>Exatidão:</b> Cloro: <math>\pm</math> 0.05 mg/L + 3% da leitura , pH: <math>\pm</math> 0.2 pH;</p> <p><b>Modos de medição:</b> Cloro livre, Cloro livre + total e pH;</p> <p><b>Alimentação:</b> Bateria 9v alcalina ou adaptador AC/DC/(5Vdc – 500mA)</p> <p><b>Temperatura de operação:</b> entre 0°C e 50°C.</p> <p>Deverão ser fornecidos: Cubetas e outros materiais suficientes para calibração e funcionamento do equipamento com Certificado de calibração de fábrica;</p> <p><b>Garantia mínima contra defeito de fabricação:</b> 12 (doze) meses.</p>		
--	--	--

2.1. O critério de julgamento adotará o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

2.2. Todos os equipamentos deverão possuir Certificado de Calibração RBC/INMETRO.

### DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos equipamentos se justifica para a realização de análises físico-químicas (parâmetros de cloro residual livre, turbidez e pH) de amostras de água, de acordo com as legislações vigentes. A quantidade a ser coletada mensalmente deverá seguir o Plano de Amostragem de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo e a PORTARIA GM/MS Nº 233, DE 9 DE MARÇO DE 2023, onde estabelece uma meta de 75 % do número de análises obrigatórias realizadas para o Residual de Agente Desinfetante - RAD (Anexo II, indicador nº 5). Vale destacar que o Setor **VIGIAGUA** do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde – Subsecretaria de Vigilância em Saúde de Itaboraí atualmente realiza somente coleta de água para análise microbiológica (coliformes totais/*Escherichia coli*), haja vista a obsolescência e o desgaste dos equipamentos existentes no Departamento. Os equipamentos existentes foram doados pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro no ano de 2009, sendo necessário a substituição por novos equipamentos, garantido assim a qualidade do serviço prestado à população.

3.2. Além do plano de amostragem de rotina, o monitoramento da qualidade da água poderá ser realizado em eventos de massa (por exemplo, hotéis, escolas), caráter investigativo, a qual se caracteriza pela atuação em situações de emergências e surtos relacionados a doenças de transmissão hídrica, em conjunto com as vigilâncias epidemiológica e sanitária, visando à identificação do agente patogênico ou substância química determinante e respectiva fonte de exposição, e também possibilita a adoção de medidas para controle do agente e mitigação dos riscos à saúde da população.



#### **4. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

**4.1.** Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde- FMS, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de sua qualificação técnica:

**4.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos neste termo;

**4.2.** Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica/contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função, número da matrícula e do CPF, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

**4.3.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

**4.4.** Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão de Licitações.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**5.1.** Os equipamentos cuja aquisição se pretende são de natureza comum, enquadrando-se na classificação do artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 22, de 25 de março de 2009.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O prazo para a entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

**6.2.** Os equipamentos deverão ser embalados adequadamente, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Serão rejeitados os bens que forem apresentados fora de suas embalagens originais ou em embalagens sujas, avariadas ou que impossibilitem sua identificação.



- 6.3.** Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Dr. Pereira dos Santos, 499 – Centro – Itaboraí, RJ (antigo Restaurante Popular), no horário das 8h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados nacionais, municipais e pontos facultativos);
- 6.4.** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta do Contratado, cabendo à Fiscalização notificar o Contratado para que efetue a retirada dos bens rejeitados, substituindo-os por outros que estejam adequados às especificações e às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
- 6.5.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser designado por meio de Resolução para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.6.** O recebimento definitivo se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, pelo fiscal do contrato, momento no qual deverá ser atestada a nota fiscal;
- 6.7.** O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos da qualidade, de vícios ocultos ou não aparentes na época da entrega;
- 6.8.** As despesas decorrentes da substituição dos equipamentos correrão por conta do Contratado sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato;
- 6.9.** Caso seja necessária a substituição dos equipamentos fornecidos, por motivos expostos pela fiscalização, os equipamentos novos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;
- 6.10.** O Contratado deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução do material substituído, sem ônus adicional para o Contratante;
- 6.11.** Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito perante a Fiscalização e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria pelo endereço eletrônico: [fmsita@yahoo.com.br](mailto:fmsita@yahoo.com.br) em até 01 (um) dia útil antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;
- 6.12.** A nota fiscal deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Júnior, 372 / 1º andar, Nancilândia - Itaboraí- RJ, CNPJ 11.865.033/0001-10;
- 6.13.** A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo dos materiais, deverá mencionar o número do processo administrativo e o número contrato.





## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, na proposta apresentada pelo Fornecedor no momento do certame e no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.3.** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos sem até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação.

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao item e aos quantitativos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

**7.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, livres de avarias ou imperfeições que possam afetar sua qualidade. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à procedência do item;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o item que não atender às especificações, à proposta de preços ou que apresentar avarias;

**8.1.4.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato terá duração de 12 (doze) meses e terá vigência a partir da data de sua assinatura.

## **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato poderá ser rescindido, a critério do contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega, caso a Contratada não comprove já ter enviado os equipamentos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis para a demora no cumprimento da ordem de fornecimento;

**10.2.** A decisão de rescindir o contrato caberá ao contratante após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal.

**10.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados a Comissão de Fiscalização das obrigações decorrentes da execução do Contrato um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Contratado.

**13.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.



**13.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**13.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Contratada.

**13.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.6.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Comete infração administrativa, a Contratada que:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;



**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**14.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

**14.2.2. Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

**14.2.3. Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

**14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas a contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93;

**14.6.** Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**14.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Órgão	08
Unidade	002
Subunidade Orçamentária	001
Programa de Trabalho	10.305.0044.2164
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00.00
Fonte	16210028
Ficha	903

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PMI/RJ

Processo nº 3466/2023

Rubrica:  Fl. 96

Itaboraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Elaborado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Técnico de Planejamento

Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Processo nº 3466/2023 – Pág. 97

Rubrica do funcionário

Processo Administrativo nº: 3466/2023.

Ilma. Secretária de Compras, Licitações e Contratos (Semlic),

Em apertada síntese versa o presente processo objetivando a realização de certame licitatório destinado a **“Aquisição turbidímetro digital portátil e analisador digital portátil de cloro livre, total e pH”** para atender o Setor VIGIAGUA do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde - Subsecretaria de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Em atenção à vossa solicitação - fls. 35, *“in fine”*, em consonância com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021, elaboramos a Minuta do Termo de Referência de acordo com as informações que se pode extrair do Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos (fls. 10-27) e demais documentos acostados aos autos, ressalvadas ainda as questões de ordem técnica, sobre as quais está SEMLIC não dispõe de informações para estabelecer ou contestar, atendendo, tão somente, seus aspectos formais

Isto posto, encaminhamos os autos para vossa apreciação, manifestação e remessa ao ordenador de despesas, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração, estando ainda à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Itaboraí, 19 de outubro de 2023.

  
Victor Gonzalez  
Mat. 47.502



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos**

Processo nº 3466/23  
Rubr. 2 fls. 48

Processo nº: 3466/2023

Itaboraí, 19 de outubro de 2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde

**Assunto:** Aquisição de equipamentos para realização de análises físico-químicas da água

**À Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde,**

Em atenção ao solicitado, a superintendência desta Secretaria elaborou a minuta de Termo de Referência destinado à descrição das condições de aquisição, na forma proposta no Estudo Técnico Preliminar.

Com destaque para as considerações contidas a fls. 48 as quais devem ser consideradas para a formalização da versão definitiva do termo, submetemos o referido documento para aprovação e aposição das informações relativas aos técnicos responsáveis pelo planejamento da contratação, bem como do Ilmo. Sr. Ordenador da futura despesa, protestando pelo posterior retorno dos autos para a cotação de preços.

Atenciosamente,

**Edna Ferreira da Silva**

**Secretária Municipal de Compras Licitações e Contratos**

**mat. 47.702**






## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo estabelece as condições e especificações referentes a **“Aquisição turbidímetro digital portátil e analisador digital portátil de cloro livre, total e pH”** para atender o Setor VIGIAGUA do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde - Subsecretaria de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p><b>TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL</b> para verificação do nível de turbidez (NTU) na água, leitura por detector a 90°, faixa de medição de 0 a 1000 NTU, permite calibração em até quatro pontos (0, 20, 100 e 800NTU) e com memória no mínimo de 150 registros e as seguintes especificações:</p> <p><b>Faixa de medição:</b> 0-1000 NTU;</p> <p><b>Resolução:</b> 0,01 NTU</p> <p><b>Precisão:</b> ± 2%;</p> <p><b>Exatidão:</b> ± (0.5NTU + 5%);</p> <p><b>Método de medição:</b> ISO7027</p> <p><b>Unidades de medição:</b> NTU / FTU / EBC</p> <p><b>Alimentação:</b> 6Vdc - 500mA</p> <p><b>Tempo de resposta:</b> 10 segundos;</p> <p>Deverão ser fornecidos: Cubetas e outros materiais suficientes para calibração e funcionamento do equipamento;</p> <p><b>Garantia mínima contra defeito de fabricação:</b> 12 (doze) meses.</p>	Unidade	02
2	<p><b>ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL PARA CLORO LIVRE, TOTAL E pH</b>, memória interna para realizar registro (mínimo de 500 registros) de medição com possibilidade de descarregar os dados de análise no computador através de conexão USB e as seguintes especificações:</p> <p><b>Faixa de medição:</b> Cloro livre/total: 0.0 a 5.0 ppm, pH: 6.5 a 8.0 pH;</p> <p><b>Resolução: Cloro livre/total:</b> 0.01ppm (0 a 3.49 ppm), 0.1ppm (3.5 a 5.0</p>	Unidade	02





<p>ppm), pH: 0.1pH;</p> <p><b>Cloro livre/total:</b> ± (3% da leitura + 0.03ppm)</p> <p><b>Exatidão:</b> Cloro: ± 0.05 mg/L + 3% da leitura, pH: ± 0.2 pH;</p> <p><b>Modos de medição:</b> Cloro livre, Cloro livre + total e pH;</p> <p><b>Alimentação:</b> Bateria 9v alcalina ou adaptador AC/DC/(5Vdc – 500mA)</p> <p><b>Temperatura de operação:</b> entre 0°C e 50°C.</p> <p>Deverão ser fornecidos: Cubetas e outros materiais suficientes para calibração e funcionamento do equipamento com Certificado de calibração de fábrica;</p> <p><b>Garantia mínima contra defeito de fabricação:</b> 12 (doze) meses.</p>		
---	--	--

2.1. O critério de julgamento adotará o "MENOR PREÇO POR ITEM".

2.2. Todos os equipamentos deverão possuir Certificado de Calibração RBC/INMETRO.

#### DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos equipamentos se justifica para a realização de análises físico-químicas (parâmetros de cloro residual livre, turbidez e pH) de amostras de água, de acordo com as legislações vigentes. A quantidade a ser coletada mensalmente deverá seguir o Plano de Amostragem de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo e a PORTARIA GM/MS Nº 233, DE 9 DE MARÇO DE 2023, onde estabelece uma meta de 75 % do número de análises obrigatórias realizadas para o Residual de Agente Desinfetante - RAD (Anexo II, indicador nº 5). Vale destacar que o Setor **VIGIAGUA** do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde – Subsecretaria de Vigilância em Saúde de Itaboraí atualmente realiza somente coleta de água para análise microbiológica (coliformes totais/*Escherichia coli*), haja vista a obsolescência e o desgaste dos equipamentos existentes no Departamento. Os equipamentos existentes foram doados pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro no ano de 2009, sendo necessário a substituição por novos equipamentos, garantido assim a qualidade do serviço prestado à população.

3.2. Além do plano de amostragem de rotina, o monitoramento da qualidade da água poderá ser realizado em eventos de massa (por exemplo, hotéis, escolas), caráter investigativo, a qual se caracteriza pela atuação em situações de emergências e surtos relacionados a doenças de transmissão hídrica, em conjunto com as vigilâncias epidemiológica e sanitária, visando à identificação do agente patogênico ou substância química determinante e respectiva fonte de exposição, e também possibilita a adoção de medidas para controle do agente e mitigação dos riscos à saúde da população.

#### 4. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES







- 6.4.** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta do Contratado, cabendo à Fiscalização notificar o Contratado para que efetue a retirada dos bens rejeitados, substituindo-os por outros que estejam adequados às especificações e às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
- 6.5.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser designado por meio de Resolução para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.6.** O recebimento definitivo se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, pelo fiscal do contrato, momento no qual deverá ser atestada a nota fiscal;
- 6.7.** O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos da qualidade, de vícios ocultos ou não aparentes na época da entrega;
- 6.8.** As despesas decorrentes da substituição dos equipamentos correrão por conta do Contratado sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato;
- 6.9.** Caso seja necessária a substituição dos equipamentos fornecidos, por motivos expostos pela fiscalização, os equipamentos novos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;
- 6.10.** O Contratado deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução do material substituído, sem ônus adicional para o Contratante;
- 6.11.** Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito perante a Fiscalização e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria pelo endereço eletrônico: [fmsita@yahoo.com.br](mailto:fmsita@yahoo.com.br) em até 01 (um) dia útil antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;
- 6.12.** A nota fiscal deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Júnior, 372 / 1º andar, Nancilândia - Itaboraí- RJ, CNPJ 11.865.033/0001-10;
- 6.13.** A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo dos materiais, deverá mencionar o número do processo administrativo e o número contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do CONTRATANTE:







9.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses e terá vigência a partir da data de sua assinatura.

## 10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério do contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega, caso a Contratada não comprove já ter enviado os equipamentos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis para a demora no cumprimento da ordem de fornecimento;

10.2. A decisão de rescindir o contrato caberá ao contratante após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal.

10.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados a Comissão de Fiscalização das obrigações decorrentes da execução do Contrato um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que





a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**13.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Contratada.

**13.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.6.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------------------	--

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Comete infração administrativa, a Contratada que:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal.







Lei n 8.666/93;

**14.6.** Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**14.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** Não será admitida a subcontratação.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Órgão	08
Unidade	002
Subunidade Orçamentária	001
Programa de Trabalho	10.305.0044.2164
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00.00
Fonte	16210028
Ficha	903

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021.







PMI/RJ

Processo nº 3466/2023-vol

Rubrica 7 Fls. 59

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO** Nº 3466/2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ASS.:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA.

1. Trata-se de processo administrativo, que visa aquisição de equipamentos para realização de análises físicas e químicas da água;

2. **CONSIDERANDO**, que as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação;

3. **CONSIDERANDO**, a necessidade de se verificar a estimativa de preço para viabilizar a contratação, bem como que a pesquisa de preços, nas contratações públicas, DEVE SER, em regra, realizada da forma mais ampla possível, consignando o máximo de preços encontrados, em consonância com a Instrução Normativa/Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021, que Regulamenta os atos que compõem a fase interna dos processos licitatórios para contratação no âmbito do poder executivo do município de Itaboraí.

*Isto posto, remetam-se os autos ara a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos para realizar a cotação de preços e demais procedimentos necessários.*

Itaboraí, 26 de outubro de 2023.

**CARLOS J. A. SILVA**  
ASSESSORIA GERAL  
Matrícula n.º 45.739

*Recebido em 27/10/23  
A cotacao. Em 27/10/23  
Carapua  
47701*



PMI/RJ

Processo Nº 3466 /2023

Rubrica: [assinatura] Fl. 60

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

# FONTES PARA ESTIMATIVA DE VALOR



PMVRJ  
PROCESSO Nº 3466/23  
RUBRICA FLS 61



**Relatório de Cotação: 3466/2023 - Aquisição turbidímetro digital portátil e analisador digital portátil de cloro livre, total e pH para atender o Setor VIGIAGUA do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde - Subsecretaria de Vigilância em Saúde**

Pesquisa realizada entre 31/10/2023 13:37:01 e 08/11/2023 14:38:21

Relatório gerado no dia 10/11/2023 09:02:02 (IP: 201.18.15.170)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1: TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL** para verificação do nível de turbidez (NTU) na água, leitura por detector a 90°, faixa de medição de 0 a 1 000 NTU, permite calibração em até quatro pontos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 4	2	R\$ 3.132,59 (un)	-	R\$ 3.132,59	57,7%	R\$ 6.265,18

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	Dispensa de Licitação Nº 145/2023 UASG: 158125	01/08/2023	R\$ 2.866,13
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 2.866,13</b>
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Catas Altas	252953	28/08/2023	R\$ 3.399,04
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 3.399,04</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.132,59

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.132,59

**Item 2: ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL PARA CLORO LIVRE, TOTAL E pH**, memória interna para realizar registro (mínimo de 500 registros) de medição com possibilidade de descarregar os dados de análise no computador através de conexão USB

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 6	2	R\$ 2.293,73 (un)	-	R\$ 2.293,73	42,3%	R\$ 4.587,46

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura de Porto Belo   Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo	226201	09/03/2023	R\$ 2.293,73
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 2.293,73</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.293,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.293,73

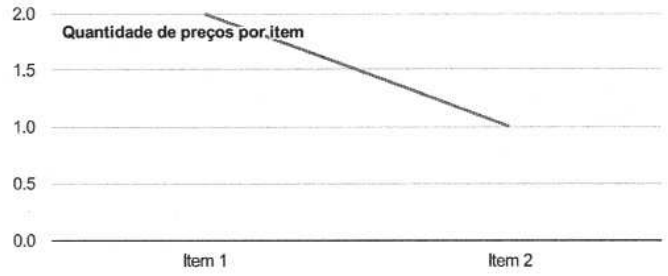
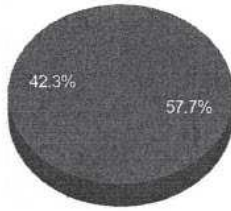


Relatório gerado no dia 10/11/2023 09:02:02 (IP: 201.18.15.170)  
Código Validação: v0SdIRCPNPQh5qQPSfZkNJ1TRgw3ed%2bhTsBcqX50ZI8qHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=v0SdIRCPNPQh5qQPSfZkNJ1TRgw3ed%252bhTsBcqX50ZI8qHU8nPm6WA%253d%253d>

Valor Global: R\$ 10.852,64

Valor do item em relação ao total

- 1) TURBIDÍMETRO..
- 2) ANALISADOR...



[assinatura]

MÉDIA

R\$ 2.349,00

MEDIANA

R\$ 2.349,00

MENOR

R\$ 2.000

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra  
255025 TURBIDÍMETRO MG, RJ, SP 2023

Quantidade total de registros: 2  
Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00086/2022	00103	Pregão	255025	TURBIDÍMETRO		UNIDADE	1	R\$2000	DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRRJ- UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	15/03/2023
00017/2023	00001	Pregão	255025	TURBIDÍMETRO		UNIDADE	2	R\$2698	DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	08/05/2023



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
 CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT  
 FLS. \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 RUBRICA

<b>EDITAL COMPLETO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023</b> <b>COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00</b> <b>(OITENTA MIL REAIS)</b>	
<b>INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO</b>	
Entidade responsável	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT
Órgão Interessado	Secretarias Municipais de Saúde e Obras e Infraestrutura – SMAE.
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor preço por unitário
Modo de Disputa	Aberto
Objeto	<b>Registro de Preços para Futura Aquisição de Produtos Químicos para Uso no Tratamento de Água do Município, Equipamento para Análise da Água e Serviço de Análise de Água Potável, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais.</b>
Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos	Sites <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> e <a href="http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico">www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico</a> e na Sede da Prefeitura Municipal: Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Bairro Centro – Araputanga/MT
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 07h00min às 13h00min (fuso horário local) Obs: O fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília/DF
Equipe – Ato de designação e Composição	<b>Portaria de nomeação: 659/2022 de 19 de dezembro de 2022</b> Agentes de Contratação: Eliana Pains de Amorim e Cristina Maria de Lima <b>Portaria de nomeação: 01/2023 de 03 de janeiro de 2023</b> Equipe de Apoio Titular: Marilin Silva de Albuquerque/ Célio Márcio Figueiro Torres/Dinazalda dos Santos Oliveira/Gleiciane Haugo dos Reis Suplentes: Reginaldo Luiz Schiavinato/Leandro da Rocha de Souza
Autoridade Superior	Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal
Legislação de regência	Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 140/2021, e subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.
Data e horário para início da sessão	<b>Data: 23/10/2023 - Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)</b> Local: Portal de Compras do Licitanet, no endereço eletrônico <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar.



**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**  
**Departamento de Licitações**  
 Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR  
 Fone: (65) 3261-1736



Handwritten signature or mark.





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
 CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT  
 FLS. \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_

9	087.073.040	BOLSA ESTÉRIL COM TIOSSULFATO DE SÓDIO <b>CX 100 UNIDADES DE 100 ML.</b>	UND	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
10	032.002.001	FRASCO ESTÉRIL COM TIOSSULFATO 120 ML - <b>CAIXA COM 100 UNIDADES.</b>	UND	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
11	061.082.002	DOSADOR DE CLORO OU CLORADOR AUTOMÁTICO EM PVC, UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE POÇOS SEMIARTESIANO, COM <b>PASTILHA 200 GR.</b>	UND	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
12	032.001.001	MEDIDOR DE PH - PHMETRO TIPO TABLET COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE ELETRODOS.	UND	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
13	097.082.028	TURBIDIMETRO DIGITAL USO EM CAMPO OU BANCADA - FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 1000 NTU. RESOLUÇÃO 0,01/0,1 E 1, BIVOLT. CRIADO PARA EFETUAR LEITURAS DE TURBIDEZ EM ÁGUAS COM EXATIDÃO E FACILIDADE.	UND	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
14	097.082.067	CLORÍMETRO OU MEDIDOR DE CLORO DIGITAL DE BANCADA/PORTATIL, PARA ANÁLISES DE CLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL E COMBINADO EM ÁGUA POTÁVEL, COM LEITURA DIRETA - EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO, COM DISPLAY LCD CONTENDO INFORMAÇÕES DE DIAGNÓSTICOS, MENSAGENS DE ERROS, CALIBRAÇÃO E STATUS DA BATERIA EM PORTUGUÊS - UTILIZADO COM REAGENTES LÍQUIDO, EM PÓ OU PASTILHA - CONSTRUÍDO COM GABINETE EM ABS, COM VEDAÇÃO IP67, COM PROTEÇÃO DO SISTEMA ÓPTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS.	UND	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
15	097.082.069	TURBIDIMETRO OU MEDIDOR DE TURBIDEZ DIGITAL DE BANCADA/PORTATIL, PARA ANÁLISES DE TURBIDEZ EM ÁGUA POTÁVEL - EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO, COM DISPLAY LCD CONTENDO INFORMAÇÕES DE DIAGNÓSTICOS, MENSAGENS DE ERROS, CALIBRAÇÃO E STATUS DA BATERIA EM PORTUGUÊS - NEFELOMÉTRICO, COM 02	UND	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00



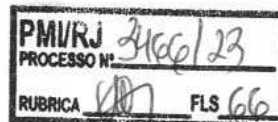
MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA  
**Departamento de Licitações**

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR  
 Fone: (65) 3261-1736





AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Rua 19 de Novembro, 1980, - Bairro Morro da Esperança, Teresina/PI, CEP 64002-570  
Telefone: (86) 3221-7142 - <http://www.adapi.pi.gov.br/>



### EDITAL Nº 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo nº 00309.000108/2022-51

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Torna-se público que o Governo do Estado do Piauí, por meio da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, sediada à Rua 19 de novembro, 1980, Bairro Morro da Esperança, CEP: 63002-540, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/09/2023

Horário: 10:00h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e.com.br>

**Critério de Julgamento: menor preço**

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes dos lotes não adjudicados (desertos/fracassados) do Pregão Eletrônico nº 002/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que tem como objetivo a execução do Plano de Trabalho do Convênio Nº 922330/2021 celebrado entre a Agência de Defesa do Estado do Piauí e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para apoio à reestruturação e implementação do **Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA)** e o fortalecimento das ações de defesa agropecuária.

1.2 A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote observando o valor máximo admitido em cada item do lote (vide Termo de Referência), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí para o exercício de 2023 para a execução do Convênio nº 922330/2021 celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 520.201

Fonte: 700 e 500

Projeto/Atividade: 2000

Elemento de Despesa: 44.90.52

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os lotes 3, 4, 5 e 6 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

1	Veículo picape 4x2, 4 portas, cabine dupla, motor flex 1.3 ou mais, 8 V, câmbio manual, potência de 84 CV ou mais, cor branca, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, Air bag, freios ABS, com protetor de caçamba, sistema de som	Unid.	4	114.000,00	456.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>456.000,00</b>

**LOTE 2 - VEÍCULOS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI (REPASSE CONVENIO Nº 922330/2021)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL TOTAL
1	Veículo automóvel, motor 1.0 ou mais, Flex, hatch, manual, potência de 66 CV ou mais, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, 4 portas, na cor branca, vidros e travas elétricas.	Unid.	1	62.000,00	62.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>62.000,00</b>

**LOTE 3 - EQUIPAMENTOS DE ORIENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (REPASSE CONVENIO Nº 922330/2021)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL TOTAL
1	Aparelho de GPS portátil, tela digital	Unid.	15	950,00	14.250,00
2	Rádio comunicador Walk Talk (HT), Dual Band, potência mínima de 4W.	Par	20	502,70	10.054,00
				<b>TOTAL</b>	<b>24.304,00</b>

**LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (REPASSE CONVENIO Nº 922330/2021)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL TOTAL
1	Aparelho dosador de ph e cloro na água - Medidor de Cloro Multiparâmetro - cloro livre e total, pH, alcalinidade total, dureza total e cloro livre em altas concentrações.	Unid.	2	2.624,00	5.248,00
2	Balança eletrônica de precisão 5kg X 0,01g	Unid.	2	4.250,00	8.500,00
3	Cronômetro Emborrachado Resistente à Água	Unid.	2	152,00	304,00
4	Luxímetro Digital - faixa de medição total de até 400.000 Lux em 4 escalas selecionáveis e resolução de 0.1 Lux até 1.000, desligamento automático: 15 minutos (aprox.) e como fonte de alimentação - 9Vdc (bateria 9V)	Unid.	2	422,00	844,00
				<b>TOTAL</b>	<b>14.896,00</b>

**LOTE 5 - ELETRO - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (REPASSE CONVENIO Nº 922330/2021)**

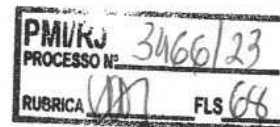
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL TOTAL
1	Geladeira Frost Free Duplex 310 litros ou mais, 220 volts	Unid.	1	2.800,00	2.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.800,00</b>

**LOTE 6 - EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (CONTRAPARTIDA CONVENIO Nº 922330/2021)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITARIO	VL TOTAL
1	Autoclave digital capacidade mínima 12 lts.	Unid.	1	5.900,00	5.900,00
2	Balança semi-analítica de precisão - 0,1g -	Unid.	1	9.900,00	9.900,00
3	Centrífuga para laboratório, 06 tubos ou mais	Unid.	1	4.900,00	4.900,00
4	Freezer vertical branco, 142 litros, 220V	Unid.	1	3.500,00	3.500,00

► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Órgão** : 26270 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
- **UASG** : 154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM
- **Licitação** : PREGÃO **Número** : 00254/2023
- **Período de Vigência** : **19/10/2023 até** **Data Assinatura** : 19/10/2023  
**19/10/2024**



- **Material:** 000255025 - TURBIDÍMETRO, TIPO DIGITAL, ALIMENTAÇÃO 110/220, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, FAIXA TRABALHO 0 A 1.000, RESOLUÇÃO ESCALA DE 0 A 10 - 0,01NTU, DE 10 A 100 - 0,1NTU,, PRECISÃO 2%, APLICAÇÃO MEDIR A TURBIDEZ DE LÍQUIDOS Item: 00023 Qtde Item: 1 Valor Total: 3.250,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	01061762/0001-60 - DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA	1	3.250,0000	3.250,00	DEL LAB

Voltar

PMURJ  
PROCESSO Nº: 3480123  
RUBRICA: [assinatura] FLS 69

Continuar



**Turbidimetro Digital 0-1000 Ntu Ref Tu430**

Ref. TU430  
Marca: AKSO

PROGRAMA FRETE GRÁTIS

R\$ 7.805,92  
(R\$ 3.902,96 cada)

- 2 +

**Frete**

**Itaboraí - RJ**

Rua Doutor Pereira dos Santos  
24800-041

Alterar CEP

**Resumo do pedido**

Subtotal

R\$ 7.805,92

Frete (FRETE GRÁTIS)

Grátis

**Total do pedido**

**R\$ 7.805,92**

R\$ 7.415,62 no Pix com desconto  
ou 4x sem juros de R\$ 1.951,48 no cartão de crédito  
ou 12x de R\$ 805,83 no cartão de crédito

Você ganhou FRETE GRÁTIS!

Selecione uma forma de envio abaixo:

- FRETE GRÁTIS**  
Previsto para 21/11/2023 até 30/11/2023
- FRETE FIXO Lumilabor**  
Capital: 2-10 dias úteis + DISPONIBILIDADE DO  
PRODUTO. Interior: 3-10 dias útil...



0105-5119 5001 0001-49

Meu carrinho



**Medidor de Cloro Livre, Cloro Total e pH - MI411**  
 Certificado de Calibração com padrões rastreáveis incluso  
 Marca: Akso

- 2 +

R\$ 7.106,38  
 (R\$ 3.553,19 cada)

Continuar

Frete

**Itaboraí - RJ**  
 Rua Doutor Pereira dos Santos  
 24800-041

Alterar CEP

Resumo do pedido

Subtotal R\$ 7.106,38

Frete (Encomenda PAC) R\$ 95,86

**Total do pedido R\$ 7.202,24**

R\$ 6.846,92 no boleto com desconto  
 ou 6x sem juros de R\$ 1.200,37 no cartão de crédito  
 ou 12x de R\$ 743,51 no cartão de crédito

Selecione uma forma de envio abaixo:

- Sedex**  
 Prazo de entrega: 4 dias úteis. R\$ 109,26
- Encomenda PAC**  
 Prazo de entrega: 8 dias úteis. R\$ 95,86

[Ver detalhes das formas de envio](#)

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

[Escolher mais produtos](#)

Nicolás Customer Support

PM/RJ  
 PROCESSO N° 34866/23  
 RUBRICA [assinatura] FLS 70

VR\$ 3.601,12



PMI/RJ

Processo 3466 /2023

Rubrica: [assinatura] Fl. 41

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

# MAPA DE PREÇOS/ RELATÓRIO ANALÍTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 3466/2023  
UNIDADE SOLICITANTE: FMS

OBJETO: Aquisição turbidímetro digital portátil e analisador digital portátil de cloro livre, total e pH para atender o Setor VIGIAGUA do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde - Subsecretaria de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde  
DATA: 10/11/2023

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

TRATAMENTO ESTATÍSTICO DA AMOSTRA DA PESQUISA DE PREÇOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	FOLHAS REF.	PREÇO DA PESQUISA	MEHOR VALOR	VALOR MÉDIO DA AMOSTRA	DESVPAD DA AMOSTRA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	VALOR MEDIANO DA AMOSTRA	VALOR TOTAL
1	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL para verificação do nível de turbidez (NTU) na água, leitura por detector a 90º, faixa de medição de 0 a 1000 NTU, permite calibração em até quatro pontos (0, 20, 100 e 800NTU) e com memória no mínimo de 150 registros e as seguintes especificações: Faixa de medição: 0-1000 NTU; Resolução: 0,01 NTU; Precisão: ± 2%; Exatidão: ± (0,5NTU + 5%); Método de medição: ISO7027; Unidades de medição: NTU / FTU / EBC; Alimentação: 6Vdc - 500mA; Tempo de resposta: 10 segundos; Deverão ser fornecidos: Cubetas e outros materiais suficientes para calibração e funcionamento do equipamento; Garantia mínima contra defeito de fabricação: 12 (doze) meses	UNID.	2								
FORTE	PANEL DE PREÇOS				R\$ 2.349,00						
FORTE	COMPRAS GOVERNAMENTAIS - INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE / SC - UASG-188125 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2023 (CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS)				R\$ 2.866,13	573,21 26					
FORTE	COMPRASNET - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS / AM - UASG-154039 - PREGÃO Nº 254/2023				R\$ 3.250,00	R\$ 2.349,00	R\$ 3.261,19	R\$ 584,72	17,93%		R\$ 6.522,38
FORTE	OUTROS ENTES PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS / MG (CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS)				R\$ 3.399,04						
FORTE	ESTIMATIVA DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA / MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023				R\$ 3.800,00						
FORTE	SÍTIOS ELETRÔNICOS - LUMILABOR (INTERNET)				R\$ 3.902,96						

PM/RJ  
PROCESSO Nº 3466/23  
RUBRICA 100 FLS 42







**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMI/RJ  
Proc. nº 3466/23  
Rubr: 90 Fls: 74

Itaboraí, 10 de novembro de 2023

**Relatório Informativo sobre a Pesquisa**

Processo: Nº 3466/2023

Senhora Secretária,

Esta pesquisadora consigna que realizou pesquisa de preço dos itens constantes no presente processo administrativo Nº 3466/2023, cujo objeto é o “*Aquisição turbidímetro digital portátil e analisador digital portátil de cloro livre, total e pH*” para atender o Setor VIGLAGUA do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde - Subsecretaria de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde”.

Foi realizada pesquisa de preços seguindo como parâmetro o artigo 13 da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021, em especial o §1º, *in verbis*:

*Art. 13 - A estimativa do valor da contratação será realizada mediante consulta às fontes diversificadas de pesquisa que sejam capazes de representar a realidade do mercado público.*

*§ 1º - A pesquisa de preços deverá ser realizada pelos seguintes parâmetros:*

*I - preços de referência constantes de sistemas públicos de gestão integrada, do Estado do Rio de Janeiro e/ou do Governo Federal;*

*II - valores constantes de Portais de Compras de Governo;*

*III - avaliação de contratos vigentes ou recentes, desde que de objetos similares;*

*IV - valores adjudicados em contratações similares de outros órgãos ou entes públicos;*

*V - preços registrados em atas de Sistemas de Registros de Preços;*

*VI - bancos de preços, pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso ou de referência;*

*VII - consulta a fornecedores via correio eletrônico ou qualquer outro meio idôneo.*

Apresento a seguir, a metodologia utilizada e os resultados encontrados:



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMI/RJ  
Proc. nº 2166 / 23  
Rubr: 00 Fls: 75

**1. Das fontes para estimativa do valor**

Com fulcro no citado artigo 13 §1º da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPPLA de 12 de abril de 2021, informo que para fixação da estimativa do valor da contratação, após uma pesquisa ampla, foram adotados para a formação da “cesta de preços aceitáveis” os seguintes critérios:

**1.1. Consulta ao Banco de Preços, reportando valores adjudicados em contratações similares de outros órgãos públicos:**

Foram realizadas buscas de contratações/atas de registro de preços vigentes e referentes aos itens no âmbito de outros órgãos públicos, através de pesquisa na plataforma do Banco de preços: <http://www.bancodeprecos.com.br>, entre os dias 31/10/2023 a 10/11/2023 de acordo com fls. 61/62;

**1.2. Consulta ao Painel de Preços, reportando valores adjudicados em contratações similares de outros órgãos públicos:**

Foram realizadas buscas de contratações/atas de registro de preços vigentes e referentes aos itens no âmbito de outros órgãos públicos, através de pesquisa na plataforma do Painel de Preços. Consulta realizada no Portal Painel de Preços. <http://www.paineldepresos.planejamento.gov.br/>, no dia 31/10/2023 de acordo com fls. 63;

**1.3. Ata de Registro de Preços**

Foram obtidos após consulta realizada nos sites eletrônicos dos entes públicos contratantes. A pesquisa foi realizada entre os dias 31/10/2023 a 10/11/2023 de acordo com fls. 64/67.

*Nota explicativa: Em prestígio aos princípios da eficiência e da economia processual, as Atas de Registros de Preços pesquisadas foram parcialmente anexadas, de sorte a indicar apenas o órgão responsável pela contratação (com a indicação do número do pregão eletrônico) e os itens pesquisados com o valor homologado por fornecedor.*

**1.4. Comprasnet**

Foi obtido após consulta realizada no Portal <http://comprasnet.gov.br/livre/pregão/AtaEletronico.asp>, entre os dias 31/10/2023 a 10/11/2023 de



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMI/RJ  
Proc. nº 3466/23  
Rubr:            Fls: 76

acordo com fls. 68;

*Nota explicativa: Em prestígio aos princípios da eficiência e da economia processual, as Atas de Registros de Preços pesquisadas foram parcialmente anexadas, de sorte a indicar apenas o órgão responsável pela contratação (com a indicação do número do pregão eletrônico) e os itens pesquisados com o valor homologado por fornecedor.*

### **1.5. Consulta a Sítios Eletrônicos (Internet).**

Os valores foram obtidos junto a Sítios Eletrônicos, conforme fls. 69/70, entre os dias 31/10/2023 a 10/11/2023. A pesquisa foi realizada nos seguintes endereços eletrônicos:

*Lumilabor – CNPJ: 51.119.586/0001-89*

*Formis – CNPJ: 30.197.931/0001-92*

### **1.6. Consulta a fornecedores via correio eletrônico ou qualquer outro meio idôneo.**

Informo que não foi realizado cotação junto a empresas do ramo, pois até a presente data não temos no cadastro de fornecedores da Administração Municipal.

## **2. Dos valores/dados coletados**

### **2.1. Da temporalidade dos valores orçados**

Ressalte-se que os preços integrantes da planilha refletem preços cujas datas não se diferenciam em mais de 180 (cento e oitenta dias) da indicação da estimativa do valor da contratação, conforme determina o §3º do artigo 13 da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPILA de 12 de abril de 2021.

### **2.2. Da regionalidade**

De acordo com a já citada Resolução Conjunta, a pesquisa deve utilizar preços coletados na região Sudeste, a fim de refletir os custos diretos e indiretos praticados na região onde será(ão) fornecido(s) o (s) bem(ns) ou prestado(s) o(s) serviço(s).

No entanto, houve dificuldade de localizar preços públicos vigentes somente na região Sudeste, motivando a necessidade de ampliação do filtro para abarcar contratações similares de outros entes públicos localizados em regiões distintas. Em que pese a necessidade de utilização de



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMI/RJ  
Proc. nº 3466 / 23  
Rubr: [assinatura] Fls: 77

preços públicos obtidos em outras regiões do País, foi possível observar que os mesmos estão compatíveis com os preços praticados na região Sudeste, não comprometendo, s.m.j. a amostra.

### **2.3. Da metodologia estatística para cálculo do valor estimado**

No tratamento da cesta de preços foi selecionado, dentre os parâmetros passíveis de serem utilizados para tratamento estatístico da amostra de preços, o baseado no Coeficiente de Variação, o qual indica a dispersão dos preços obtidos.

Assim, quanto menor for o coeficiente de variação, mais homogêneos serão os dados, trazendo a indicação que a média entre os valores representará a centralidade dentre os dados. No outro sentido, quanto maior o valor do coeficiente de variação, mais heterogênea será a amostra, não produzindo assim um valor representativo para a estimativa.

Para que os valores que integram a amostra sejam validados, a literatura estatística sugere que o coeficiente de variação deva ser de, no máximo 25%.<sup>1</sup>

Ao utilizar o Coeficiente de Variação como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, podem-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de tal forma a obter o Coeficiente de Variação menor que 25%.

Destarte, para a composição do valor estimado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

### **2.4. Do critério estatístico para cálculo do valor estimado**

Consigne-se que, objetivando balizar a decisão do senhor Ordenador de Despesas, no que tange à obtenção do preço de referência, foi confeccionada planilha de amostra de preços fls.72/73 (mapa de preços) apresentando os critérios estatísticos: menor preço e média para o tratamento da amostra, conforme preceitua o artigo 14 da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPPLA de 12 de abril de 2021.

O Menor Preço é o valor mais barato dentre os preços coletados, **mas pode não refletir**

<sup>1</sup> Superior Tribunal de Justiça – Secretaria de Auditoria Interna – Manual de Orientação – Pesquisa de Preços – Edição 2020



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMI/RJ  
Proc. nº 34661/23  
Rubr: 78 Fls: 78

o **mercado**, ou seja, não representar a tendência dos preços de mercado, sendo utilizado apenas em situações específicas, como a elaboração de orçamento estimado para equipamentos a serem fornecidos em mercado restrito, conforme Acórdão Plenário TCU 1.850/2020.

A média é calculada com o quociente entre a soma de todos os valores relacionados e o número de observações envolvidas nessa soma. Entretanto é fortemente influenciada pelos preços extremos, podendo comprometer os resultados da pesquisa de preços, nos casos nos quais não for possível realizar o saneamento.

No caso em análise a cesta de preços para o item se mostra **homogênea**, isto é, com coeficiente de variação inferior a 25%, razão pela qual sugiro o uso da **média** como critério estatístico para composição do valor estimado.

Para definirmos o método estatístico utilizado, tivemos como base de referência, fontes publicadas de órgãos oficiais e privados tais como: Manual de Orientação para pesquisa de preços do STJ e o Manual indicado pelo TCE/RJ produzido pelo **Banco de Preços**.

### 3. Conclusão

Como resultado da pesquisa realizada, considerando-se os parâmetros empregados, aponta-se o valor total estimado para a contratação, correspondente a R\$ 12.201,62 (Doze mil, duzentos e um reais e sessenta e dois centavos).

Cordialmente,

*Meg Brant do Couto Cotrim*  
MEG BRANT DO COUTO COTRIM

MAT: 45.280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos**

Processo nº 3466/2023  
Rubr. 3/ fls. 79.

Processo nº: 3466/2023

Itaboraí, 13 de novembro de 2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

**Assunto:** Aquisição de equipamentos para análises físico-químicas da água

**À Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde,**

Em atenção ao solicitado, elaboramos a cotação de preços para a aquisição pretendida. A pesquisa foi realizada com observância ao disposto na Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021, na forma do relatório de fls. 74-78 e do mapa de preços de fls. 72-73.

Registre-se que, muito embora o valor estimado para a despesa permita, em tese, a incidência do disposto no artigo 24, II da Lei 8.666/93, a autorizar a contratação direta por dispensa de licitação, temos que a pesquisa de preços não logrou êxito em obter cotações de 3 fornecedores, ante a inexistência de cadastrados para o ramo de atividade inerente ao objeto a ser contratado. Desta forma, resta inviabilizada a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório no presente processo.

Assim, encaminhamos o presente processo para ciência do valor inicialmente estimado para a despesa e para que seja providenciada a competente reserva orçamentária, protestando pelo posterior retorno dos autos para a confecção da minuta de Edital.

  
Edna Ferreira da Silva

**Secretária Municipal de Compras Licitações e Contratos**

mat. 47.702



Número: 000225/2024      Secretaria: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (08.00.00.00)  
Responsável: BRUNA.FIGUEIREDO      Capítulo: 452 - MATERIAL PERMANENTE  
Data de emissão: 14/11/2023

Item	Código	Descrição	U.M.	Quantidade	Preço Unitário	Total
001	452.39.0098	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL - PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE TURBIDEZ (NTU) NA ÁGUA, LEITURA POR DETECTOR A 90°	UN	2,00	3.261,19	6.522,38
002	452.39.0099	ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL PARA CLORO LIVRE, TOTAL E PH.	UN	2,00	2.839,62	5.679,24

<b>PMI/RJ</b>
Processo: <u>2466/23</u>
Rubrica: <u>J</u> Fls. <u>80</u>





PMI/RJ

Processo: 3466/2023

Rubrica: 

Fls.: 81

À SEMPLA – Secretaria Municipal de Planejamento

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos informar que o referido processo, trata-se de contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA.

Salienta-se que as despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária (Orçamento 2023 do Fundo Municipal de Saúde):

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Subunidade Orçamentária: 001 – Gabinete;

Programa de Trabalho: 10.305.0044.2164

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00;

Fonte: 26210028;

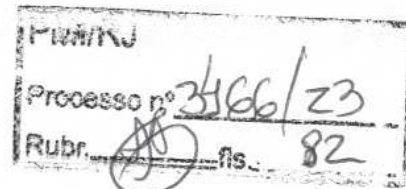
Ficha: 903.

Isto posto, remetam-se os autos para a Secretaria Municipal de Planejamento, para verificação se a contratação pretendida está em consonância com a Lei Orçamentária vigente (exercício 2023), e com o Plano Anual de Contratação – PAC, nos termos do Decreto nº 71/2021. E para os demais procedimentos necessários em atendimento a resolução conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021.

Atenciosamente.

Itaboraí, 14 de novembro de 2023.

  
**HENRY AMARAL DOS SANTOS**  
*Subsecretário de Planejamento, Gestão Processual e Projetos*  
**MAT.: 47113**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Itaboraí, 17 de novembro de 2023

- Ao Fundo Municipal de Saúde
- Ref.: Processo nº 3466/2023 (Vol. 0)

Versa o presente processo acerca de solicitação de informação se a aquisição/contratação pretendida está em consonância com a lei orçamentária vigente, bem como com o Plano Anual de Contratações - PAC, em observância aos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPLA, de 12 de abril de 2021.

Nesse mister cumpre destacar, no que se refere, estritamente, quanto aos aspectos orçamentários, de que o programa de trabalho e o elemento de despesa informados à fl. 81 possuem previsão na Lei Orçamentária Anual de 2023, conforme quadro de detalhamento de despesa - QDD em anexo.

Por fim, registramos que há previsão no Caderno de Logística - CADLOG da prestação de serviço localizada à fl. 80, conforme preceitua o Decreto nº 71/2021 e bem como na supramencionada Resolução Conjunta.

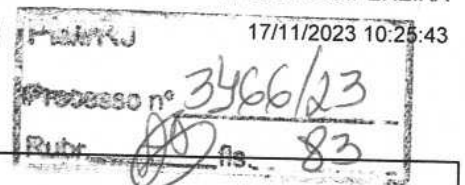
**Sergio Foster Perdigão**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Matrícula 45.575

*Sergio Foster Perdigão*  
Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLA  
Matrícula: 45.575

Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-165

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (Q.D.D.)

Saldo Disponível



Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Subunidade Orçamentária: 001 - GABINETE

Código Natureza	Projeto / Atividade / Nome Natureza	Fonte de Recurso	Sub-Fonte	CO	Ficha	Disponível
<b>10.302.0040.2161</b>	<b>MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HMDLJ</b>					
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002 - RECURSOS VINCUI	0	1002	226	11.261,03
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	225	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16050000 - SUS - VENCIMENTC	0	0000	1111	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16210028 - TRANSFERENCIA F	0	0000	227	84.942,08
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16313110 - TRANSFERENCIAS	0	3110	1030	6.892.262,54
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16350044 - ROYALTIES - LEI 12	0	0000	973	196.708,52
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25000001 - RECURSOS NÃO VI	0	0000	1059	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	929	16.192,44
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26010030 - SUS - BLOCO INVE.	0	0000	1120	7.030,10
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26210028 - TRANSFERENCIA F	0	0000	901	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26350044 - ROYALTIES - LEI 12	0	0000	928	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15001002 - RECURSOS VINCUI	0	1002	229	20.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	228	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	26210028 - TRANSFERENCIA F	0	0000	932	226.695,09
	<b>Subtotal</b>					<b>7.455.091,80</b>
<b>10.302.0040.2339</b>	<b>APOIO A POLICLINICAS E PRONTO SOCORRO - EMENDA</b>					
3.3.50.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	230	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	231	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	232	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	233	0,00
	<b>Subtotal</b>					<b>0,00</b>
<b>10.302.0040.2340</b>	<b>APOIO AO HMDLJ - EMENDA PARLAMENTAR</b>					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	234	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	235	0,00
	<b>Subtotal</b>					<b>0,00</b>
<b>10.302.0040.2837</b>	<b>MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS POLICLINICAS E AME</b>					
3.3.50.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	236	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	237	697.692,56
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	238	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	831	200.000,00
	<b>Subtotal</b>					<b>897.692,56</b>
<b>10.303.0036.2157</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - IAFAB</b>					
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15001002 - RECURSOS VINCUI	0	1002	240	600.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	239	976.334,22
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16210028 - TRANSFERENCIA F	0	0000	241	97.326,42
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	26210028 - TRANSFERENCIA F	0	0000	1026	1.223.220,16
	<b>Subtotal</b>					<b>2.896.880,80</b>
<b>10.305.0044.2164</b>	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>					
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15001002 - RECURSOS VINCUI	0	1002	243	654.251,27
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16040005 - SUS - VENCIMENTC	0	0000	242	608.014,96
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	15001002 - RECURSOS VINCUI	0	1002	244	33.434,46
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	15001002 - RECURSOS VINCUI	0	1002	245	112.606,83
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	246	486.784,60
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16210028 - TRANSFERENCIA F	0	0000	247	107.811,72
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	26210028 - TRANSFERENCIA F	0	0000	1039	18.009,40
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	248	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	249	13.800,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (Q.D.D.)

Saldo Disponível

17/11/2023 10:25:43  
 Processo nº 3466/23  
 Rubr. 84

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Subunidade Orçamentária: 001 - GABINETE

Código Natureza	Projeto / Atividade / Nome Natureza	Fonte de Recurso	Sub-Fonte	CO	Ficha	Disponível
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	250	148.691,92
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16210028 - TRANSFERENCIA F	0	0000	251	193,93
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26210028 - TRANSFERENCIA F	0	0000	902	5.691,48
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	15001002 - RECURSOS VINCUI	0	1002	253	103.003,60
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	252	45.350,60
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	254	0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	26210028 - TRANSFERENCIA F	0	0000	1020	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	255	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	26210028 - TRANSFERENCIA F	0	0000	903	421.006,56
<b>Subtotal</b>						<b>2.758.651,33</b>
<b>305.0044.2166 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E HIV / AIDS</b>						
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15001002 - RECURSOS VINCUI	0	1002	257	80.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	256	69.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002 - RECURSOS VINCUI	0	1002	259	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000005 - SUS - BLOCO CUST	0	0000	258	127.000,00
<b>Subtotal</b>						<b>296.000,00</b>
<b>TOTAL DA SUBUNIDADE</b>						<b>49.044.179,83</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						<b>49.044.179,83</b>
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						<b>49.044.179,83</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>49.044.179,83</b>



PMI/RJ

Processo: 3466/2023

Rubrica:

*Sej*

Fls.: 85

**À Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos informar que o referido processo, trata-se de contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA.

CONSIDERANDO a estrutura atual dos autos, onde foi elaborado o Documento de Formalização de Demanda (*vide fls 06/09*), o Estudo Técnico Preliminar (*vide fls 10/27*), o Mapa de Gerenciamento de Riscos (*vide fls 28/33*), o Termo de Referência (*vide fls 49/58*) e o Mapa de Preços/Relatório Analítico (*vide fls 60/78*).

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento no documento às fls 82 dos autos, onde foi informado que a aquisição pretendida está em consonância com a lei orçamentária vigente, bem como com o Plano Anual de Contratações – PAC. E o programa de trabalho e elemento de despesa possuem previsão na Lei Orçamentária Anual de 2023.

CONSIDERANDO que houve o cadastro dos itens do referido processo no Caderno de Logística – CADLOG, como constam às fls 80 dos autos.



PREFEITURA DE  
**ITABORAÍ**

SECRETARIA DE  
**SAÚDE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ

Processo: 3466/2023

Rubrica: *JJP*

Fls.: <sup>86</sup>~~130~~

Isto posto, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos no documento às fls 79, **APROVO** a metodologia de pesquisa utilizada e o valor estimado para a despesa, indicado no mapa de preços de fls 60/78. E remetam-se os autos para a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, para confecção da **MINUTA DO EDITAL** e demais procedimentos necessários em atendimento a resolução conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPILA de 12 de abril de 2021.

Atenciosamente.

Itaboraí, 17 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Matricula: 51.787**

Recebido em 23/11/2023  
à EDE, para a  
confecção da minuta de  
Edital. <sup>1</sup>

Em 23/11/2023  
Jednatura  
42202

## MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/2023- FMS

O Município de Itaboraí, através do Fundo Municipal de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. Na forma do disposto no artigo 191 da Lei 14.133/2021, o certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Federal 101/2000, pela Lei 4320/64, bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

**HORÁRIO E DATA:** xx/xx/2023 às xx hs

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal –<https://compras.gov.br/compras>

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é A **"AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL E ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL DE CLORO LIVRE, TOTAL E pH"**, com participação exclusiva de *micro-empendedor individual, micro-empresas e as empresas de pequeno porte*, para atender o setor VIGIAGUA do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde – Subsecretaria de Vigilância em Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme autorização do Exmo. Sr. Ordenador de Despesa, constante do Processo nº 3466/2023.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

### 2. VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1.0 valor estimado para a despesa decorrente desta licitação corresponde a R\$ 12.201,62 (doze mil, duzentos e um reais e sessenta e dois centavos). O demonstrativo contendo as estimativas previstas encontra-se anexo ao presente Edital.

2.2. Para a satisfação da despesa decorrente deste certame foi emitido o bloqueio de dotação orçamentária nº \_\_\_\_/2023 no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.3. Não serão aceitas propostas que apresentem valores superiores ao orçados pela Administração.

2.4. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses e terá vigência a partir da data de sua assinatura.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Itaboraí, na classificação abaixo:

Órgão: 08

Fonte: 16210028

Programa de Trabalho: 10.305.0044.2164

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, através do sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

5.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.3. Em atendimento ao disposto no art. 48 inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123/06, tal processo licitatório é exclusivo para **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, as quais deverão comprovar que possuem os requisitos mínimos exigidos neste instrumento convocatório, tais como aptidão para fornecimento do objeto deste certame - comprovada por meio do contrato social, além do preenchimento dos requisitos mínimos de habilitação descritos neste Edital.

5.1.4 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadrem em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

5.1.5. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles



definidos no Art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/06, regulamentado pela Lei Complementar n.º 128/08.

5.2. Poderão também participar as EPP/MEI:

5.2.1. Em consórcio ou Grupo de empresas, desde que atendam às normas do artigo 33 da lei 8666/93.

5.2.2. Em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa, (art. 47 da lei 11.101/05), não sendo passível de inabilitação as que comprovarem, até o momento da entrega dos documentos, a aprovação do Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente, conforme artigo 52 da lei 11.101/05.

## **6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2. que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

6.2.1. estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.5. É vedada a participação de sociedades cooperativas em atenção à decisão judicial exarada pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Município de Itaboraí nos autos do processo nº 0002636-09.2011.501.0451.

6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,

XXXIII, da Constituição;

6.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca (quando for o caso);

8.1.3. Fabricante (quando for o caso);

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de

X



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1. no País;

9.21.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance final que apresentar valor final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência além do registro da ocorrência em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor forem desclassificados, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuação.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro consignará o fato em Ata, para ciência do Ordenador de Despesas. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, por meio dos documentos abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela



Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, apresentar legislação específica ou informação oficial emitida pelo órgão fazendário.

11.9.6.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

11.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), além da Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante.

11.9.8. Nos Estados e Municípios em que as Certidões de regularidade com a Fazenda forem de emissão conjunta (unificada), englobando a situação da empresa perante a Dívida Ativa, esta condição deverá vir expressa na certidão, admitida a possibilidade de comprovação por outro documento oficial emitido pelo Poder Público responsável pela informação.

11.9.9. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

11.9.11. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.12. É obrigatória a apresentação, por parte das microempresas, do balanço patrimonial devidamente registrado;

11.9.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.14. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

#### **11.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

11.10.1 – Comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.10.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.10.2.1.- A licitante, sediada em outra Comarca ou estado da Federação, deverá apresentar juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou Ofícios de registros que controlam a distribuição de





11.10.4.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos no termo de referência.

11.11.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante/órgão gerenciador, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato/ata, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória.

11.11.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

11.11.4. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão de Licitações.

### **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou nas hipóteses de anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar sua proposta final, não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e publicação no portal da transparência do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos



17.11.Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito perante a Fiscalização e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria pelo endereço eletrônico: fmsita@yahoo.com.br em até 01 (um) dia útil antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.Comete infração administrativa, a contratada que:

- 18.1.1.Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2.Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3.Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5.Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

**18.2.1.Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

**18.2.2.Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4%(zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

**18.2.3.Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**18.2.4.**Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**18.2.5.Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**18.2.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nos subitens **18.2.1**, **18.2.5** e **18.2.6** poderão ser aplicadas a contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento

de quaisquer tributos;

18.4.2.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.

18.6. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e no SICAF.

## **19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

19.1.Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados a Comissão de Fiscalização do Contrato e um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e no Contrato Administrativo.

## **21. O PAGAMENTO**

21.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da contratada.

21.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

21.3.A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.865.033/0001-10.

21.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o

Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Contratada.

21.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
			$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação.

## 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine o contrato.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br** ou por petição a ser entregue no protocolo da administração municipal, localizado na Rua Nelson Silva, 132, Centro, Itaboraí, RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

24.2.1. Somente serão consideradas tempestivas as impugnações encaminhadas por mensagens de e-mail enviadas até as 17 horas do último dia do prazo para a interposição.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos interessados por meio de publicação no portal da transparência no sitio eletrônico do Município e nos mesmos veículos de divulgação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 24.2.

24.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, ressalvada a hipótese do item 24.5.

24.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24.10. Os Licitantes deverão acompanhar todas as publicações referentes a este certame junto ao Portal da Transparência do Município, não lhes sendo permitida a alegação de desconhecimento de qualquer ato público como justificativa pela perda de prazos ou descumprimento de obrigação decorrente de sua condição de licitante.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e o fará mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



25..5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25..6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25..8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaboraí, na aba transparência - licitações, e também poderão ser lidos e/ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço da sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Mesquita, 340, Centro, Itaboraí. RJ nos dias úteis, no horário das 10 às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram Este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Declaração Unificada.
- d) Anexo IV- Minuta do Contrato.

Itaboraí, xx de xxxxxxx de 2023.

**Hedio Jacy Jandre Mataruna**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2023 -FMS**

**DATA DE ABERTURA  
xx/xx/2023 - ÀS xx HS**

**“AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL E ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL  
DE CLORO LIVRE, TOTAL E pH”**

NOME DA EMPRESA			ENDEREÇO	
C.N.P.J.			INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTACORENTE:	E-MAIL	TELEFONE

**Carimbo do C.N.P.J e Assinatura**

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ  
Processo No 3466/23  
Rubrica *x* Fis. 107

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	<p><b>TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL</b> para verificação do nível de turbidez (NTU) na água, leitura por detector a 90°, faixa de medição de 0 a 1000 NTU, permite calibração em até quatro pontos (0, 20, 100 e 800NTU) e com memória no mínimo de 150 registros e as seguintes especificações:</p> <p><b>Faixa de medição:</b> 0-1000 NTU; <b>Resolução:</b> 0,01 NTU <b>Precisão:</b> ± 2%; <b>Exatidão:</b> ± (0.5NTU + 5%); <b>Método de medição:</b> ISO7027 <b>Unidades de medição:</b> NTU / FTU / EBC <b>Alimentação:</b> 6Vdc - 500mA <b>Tempo de resposta:</b> 10 segundos; Deverão ser fornecidos: Cubetas e outros materiais suficientes para calibração e funcionamento do equipamento; <b>Garantia mínima contra defeito de fabricação:</b> 12 (doze) meses.</p>	Unidade	2			
2	<p><b>ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL PARA CLORO LIVRE, TOTAL E pH</b>, memória interna para realizar registro (mínimo de 500 registros) de medição com possibilidade de descarregar os dados de análise no computador através de conexão USB e as seguintes especificações:</p> <p><b>Faixa de medição:</b> Cloro livre/total: 0.0 a 5.0 ppm, pH: 6.5 a 8.0 pH; <b>Resolução:</b> Cloro livre/total: 0.01ppm (0 a 3.49 ppm), 0.1ppm (3.5 a 5.0 ppm), pH: 0.1pH; <b>Cloro livre/total:</b> ± (3% da leitura + 0.03ppm) <b>Exatidão:</b> Cloro: ± 0.05 mg/L + 3% da leitura , pH: ± 0.2 pH; <b>Modos de medição:</b> Cloro livre, Cloro livre + total e pH; <b>Alimentação:</b> Bateria 9v alcalina ou adaptador AC/DC/(5Vdc - 500mA) <b>Temperatura de operação:</b> entre 0°C e 50°C. Deverão ser fornecidos: Cubetas e outros materiais suficientes para calibração e funcionamento do equipamento com Certificado de calibração de fábrica; <b>Garantia mínima contra defeito de fabricação:</b> 12 (doze) meses.</p>	Unidade	2			
VALOR TOTAL						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

DATA

Carimbo com CNPJ e Assintatura do Responsável da empresa

*x*



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo estabelece as condições e especificações referentes a **“Aquisição turbidímetro digital portátil e analisador digital portátil de cloro livre, total e pH”** para atender o Setor VIGIAGUA do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde - Subsecretaria de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

#### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p><b>TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL</b> para verificação do nível de turbidez (NTU) na água, leitura por detector a 90°, faixa de medição de 0 a 1000 NTU, permite calibração em até quatro pontos (0, 20, 100 e 800NTU) e com memória no mínimo de 150 registros e as seguintes especificações:</p> <p><b>Faixa de medição:</b> 0-1000 NTU;</p> <p><b>Resolução:</b> 0,01 NTU</p> <p><b>Precisão:</b> ± 2%;</p> <p><b>Exatidão:</b> ± (0.5NTU + 5%);</p> <p><b>Método de medição:</b> ISO7027</p> <p><b>Unidades de medição:</b> NTU / FTU / EBC</p> <p><b>Alimentação:</b> 6Vdc - 500mA</p> <p><b>Tempo de resposta:</b> 10 segundos;</p> <p>Deverão ser fornecidos: Cubetas e outros materiais suficientes para calibração e funcionamento do equipamento;</p> <p><b>Garantia mínima contra defeito de fabricação:</b> 12 (doze) meses.</p>	Unidade	02
2	<p><b>ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL PARA CLORO LIVRE, TOTAL E pH</b>, memória interna para realizar registro (mínimo de 500 registros) de medição com possibilidade de descarregar os dados de análise no computador através de conexão USB e as seguintes especificações:</p> <p><b>Faixa de medição:</b> Cloro livre/total: 0.0 a 5.0 ppm, pH: 6.5 a 8.0 pH;</p> <p><b>Resolução:</b> Cloro livre/total: 0.01ppm (0 a 3.49 ppm), 0.1ppm (3.5 a 5.0</p>	Unidade	02

*[assinatura]*



<p>ppm), pH: 0.1pH;</p> <p><b>Cloro livre/total:</b> ± (3% da leitura + 0.03ppm)</p> <p><b>Exatidão:</b> Cloro: ± 0.05 mg/L + 3% da leitura, pH: ± 0.2 pH;</p> <p><b>Modos de medição:</b> Cloro livre, Cloro livre + total e pH;</p> <p><b>Alimentação:</b> Bateria 9v alcalina ou adaptador AC/DC/(5Vdc – 500mA)</p> <p><b>Temperatura de operação:</b> entre 0°C e 50°C.</p> <p>Deverão ser fornecidos: Cubetas e outros materiais suficientes para calibração e funcionamento do equipamento com Certificado de calibração de fábrica;</p> <p><b>Garantia mínima contra defeito de fabricação:</b> 12 (doze) meses.</p>	<table border="1"><tr><td>PMI/RJ</td><td></td></tr><tr><td>Processo</td><td>Nº 3466/23</td></tr><tr><td>Rubrica</td><td>Fl. 109</td></tr></table>	PMI/RJ		Processo	Nº 3466/23	Rubrica	Fl. 109
PMI/RJ							
Processo	Nº 3466/23						
Rubrica	Fl. 109						

- 2.1. O critério de julgamento adotará o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 2.2. Todos os equipamentos deverão possuir Certificado de Calibração RBC/INMETRO.

#### DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos equipamentos se justifica para a realização de análises físico-químicas (parâmetros de cloro residual livre, turbidez e pH) de amostras de água, de acordo com as legislações vigentes. A quantidade a ser coletada mensalmente deverá seguir o Plano de Amostragem de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo e a PORTARIA GM/MS Nº 233, DE 9 DE MARÇO DE 2023, onde estabelece uma meta de 75 % do número de análises obrigatórias realizadas para o Residual de Agente Desinfetante - RAD (Anexo II, indicador nº 5). Vale destacar que o Setor **VIGIAGUA** do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde – Subsecretaria de Vigilância em Saúde de Itaboraí atualmente realiza somente coleta de água para análise microbiológica (coliformes totais/*Escherichia coli*), haja vista a obsolescência e o desgaste dos equipamentos existentes no Departamento. Os equipamentos existentes foram doados pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro no ano de 2009, sendo necessário a substituição por novos equipamentos, garantido assim a qualidade do serviço prestado à população.

3.2. Além do plano de amostragem de rotina, o monitoramento da qualidade da água poderá ser realizado em eventos de massa (por exemplo, hotéis, escolas), caráter investigativo, a qual se caracteriza pela atuação em situações de emergências e surtos relacionados a doenças de transmissão hídrica, em conjunto com as vigilâncias epidemiológica e sanitária, visando à identificação do agente patogênico ou substância química determinante e respectiva fonte de exposição, e também possibilita a adoção de medidas para controle do agente e mitigação dos riscos à saúde da população.

#### 4. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES











9.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses e terá vigência a partir da data de sua assinatura.

## 10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério do contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega, caso a Contratada não comprove já ter enviado os equipamentos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis para a demora no cumprimento da ordem de fornecimento;

10.2. A decisão de rescindir o contrato caberá ao contratante após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal.

10.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

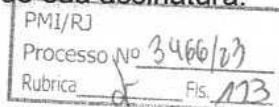
12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados a Comissão de Fiscalização das obrigações decorrentes da execução do Contrato um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que



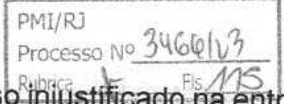
*[assinatura]*





14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;



14.2.2. **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

14.2.3. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas a contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na



Lei n 8.666/93;

**14.6.** Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**14.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** Não será admitida a subcontratação.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Órgão	08
Unidade	002
Subunidade Orçamentária	001
Programa de Trabalho	10.305.0044.2164
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00.00
Fonte	16210028
Ficha	903

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PMI/RJ

Processo nº 3466/2023

Rubrica: 7 FI. 58

Itaboraí, 23 de outubro de 2023.

PMI/RJ

Processo No 3466/23

Rubrica x Fis. 117

Elaborado em 23/10/2023

Aprovado em 23/10/2023

Ordenador de Despesa

**HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula n.º 51.787



ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA / ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	<p><b>TURBIDIMETRO DIGITAL PORTÁTIL</b> para verificação do nível de turbidez (NTU) na água, leitura por detector a 90°, faixa de medição de 0 a 1000 NTU, permite calibração em até quatro pontos (0, 20, 100 e 800NTU) e com memória no mínimo de 150 registros e as seguintes especificações:</p> <p><b>Faixa de medição:</b> 0-1000 NTU; <b>Resolução:</b> 0,01 NTU <b>Precisão:</b> ± 2%; <b>Exatidão:</b> ± (0.5NTU + 5%); <b>Método de medição:</b> ISO7027 <b>Unidades de medição:</b> NTU / FTU / EBC <b>Alimentação:</b> 6Vdc - 500mA <b>Tempo de resposta:</b> 10 segundos; Deverão ser fornecidos: Cubetas e outros materiais suficientes para calibração e funcionamento do equipamento; <b>Garantia mínima contra defeito de fabricação:</b> 12 (doze) meses.</p>	Unidade	2	3261,19	R\$ 6.522,38
2	<p><b>ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL PARA CLORO LIVRE, TOTAL E pH</b>, memória interna para realizar registro (mínimo de 500 registros) de medição com possibilidade de descarregar os dados de análise no computador através de conexão USB e as seguintes especificações:</p> <p><b>Faixa de medição:</b> Cloro livre/total: 0.0 a 5.0 ppm, pH: 6.5 a 8.0 pH; <b>Resolução:</b> Cloro livre/total: 0.01ppm (0 a 3.49 ppm), 0.1ppm (3.5 a 5.0 ppm), pH: 0.1pH; <b>Cloro livre/total:</b> ± (3% da leitura + 0.03ppm) <b>Exatidão:</b> Cloro: ± 0.05 mg/L + 3% da leitura , pH: ± 0.2 pH; <b>Modos de medição:</b> Cloro livre, Cloro livre + total e pH; <b>Alimentação:</b> Bateria 9v alcalina ou adaptador AC/DC/(5Vdc - 500mA) <b>Temperatura de operação:</b> entre 0°C e 50°C. Deverão ser fornecidos: Cubetas e outros materiais suficientes para calibração e funcionamento do equipamento com Certificado de calibração de fábrica; <b>Garantia mínima contra defeito de fabricação:</b> 12 (doze) meses.</p>	Unidade	2	2839,62	R\$ 5.679,24
VALOR TOTAL					R\$ 12.201,62
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Doze mil, duzentos e um reais e sessenta e dois centavos.					

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**À Pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Itaboraí,

Estado do Rio de Janeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854/99.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o que pode ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.



- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º ..... e CPF n.º ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).
- Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sobn.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/Nota de Empenho**, referente ao Pregão Eletrônico n.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

d









- e. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente aos itens e aos quantitativos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA** (Rescisão) - O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA** (Força Maior) - Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir o prazo deste contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada na época oportuna e/ou justificativas não aceitas pela Fiscalização. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** (Suspensão da Execução) - É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** (Sanções Administrativas) - Comete infração administrativa, o Contratado que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; e
- e) Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução **total ou parcial** do objeto do contrato, a Administração poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

c) **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) **sobre o valor total do contrato**, no caso de inexecução total do objeto;

c.1- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.





Ao  
Ilmo.  
Presidente Municipal de Saúde

Encaminho, para exame prévio e aprovação por parte dessa Secretaria, a minuta do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2023 com seus anexos, referente ao p.p., destinado "AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL E ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL DE CLORO LIVRE, TOTAL E pH", nos termos da legislação vigente.

Estando de acordo, solicitamos encaminhar o p.p. a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer da minuta do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Em 01/12/23

*du. mat. 45.151*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PMI/RJ

Processo nº 3466//2023-vol

Rubrica SP Fls. 128

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO** Nº 03466/2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ASS.:** AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL E ANALISADOR DIGITAL PORTATIL DE CLORO LIVRE, TOTAL E pH.

1. Cumprimentando-a cordialmente, vimos informar que o referido processo, trata-se de aquisição de turbidímetro digital portátil e analisador digital portátil de cloro livre, total e ph.

2. **CONSIDERANDO**, a minuta do edital do pregão eletrônico e seus anexos às fls. 87 a 126, **CONSIDERANDO** também, que o processo cumpriu os requisitos do artigo 38 e seus incisos da lei nº 8.666/93, em especial a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e dos recursos para a despesa, entre outros requisitos exigidos na fase embrionária da licitação, s.m.j.;

3. **CONSIDERANDO**, o teor do § único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que superada a fase interna da licitação, as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração, antes da publicação do instrumento convocatório.

*Pelo tudo exposto, APROVO A MINUTA DO EDITAL e seus anexos às fls. 87 a 126 e com isso, encaminha-se, com urgência com as minhas homenagens, a D. Procuradoria Geral do Município, para exame de legalidade e aprovação do instrumento convocatório.*

Itaboraí, 04 de dezembro de 2023.

**HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula n.º 51.787





PRURJ	3466/23
Processo	fer
Rubrica:	129

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 3466/2023 vol. 0

**Destinatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DA ÁGUA. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 38 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/93 E DA LEI 10.520/2002. ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL. PELO PROSSEGUIMENTO DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES ABAIXO.**

**PARECER**

**1. Relatório**

Trata-se de análise de edital e anexos na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto cinge-se ao *“Aquisição de equipamentos para a realização de análises físicas e químicas da água”* nos termos da autorização do Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas.

Compulsando os autos, foram localizados: Solicitação de abertura de processo administrativo. (fls. 02/05); Documento de Formalização de Demanda (fls. 06/09); Estudo Técnico Preliminar (fls. 10/27); Mapa de Riscos (fls.28/33); Despacho da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos para elaboração de Termo de Referência (fls. 34/35); Minuta do Termo de Referência (fls.36/46); Despacho da Superintendência da SEMLIC para Secretária da SEMLIC informando que foi elaborada a Minuta do Termo de Referência (fls.47); Despacho SEMLIC ao FMS solicitando a aprovação e oposição de informações da Minuta do Termo de Referência e com destaque as considerações contidas no Despacho de fls.48 (fls. 48); Termo de Referência assinado (fls. 49/58); Despacho da SEMSA para Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos para realização de cotação de preços e demais procedimentos (fls.59); Fontes para estimativa de valor (fls.60/70); Mapa de preço, relatório analítico (fls. 71/78); Despacho da SEMLIC para SEMSA para ciência e aprovação do valor inicialmente estimado para despesa (fls. 79); Cadastro da futura aquisição no CadLog (fls. 80); Despacho da SEMSA para SEMPLA apontando Programa de Trabalho, Natureza da Despesa, Fonte, Ficha e solicitando análise se a contratação está em conformidade com a Lei Orçamentária do ano de 2023 (fls.81); Despacho da SEMPLA encaminhando o

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105



1



PRM/RJ	3466/23
Processo N°	4r
Rubrica:	Fis. 130

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

processo para SEMSA informando que o programa de trabalho, elemento de despesa e a ficha, possuem previsão na lei orçamentária anual de 2023, conforme demonstra o QDD em anexo, informando que a aquisição pretendida está no Cadastro de Logística- CADLOG (fls.82/84); Despacho da SEMSA para SEMLIC solicitando a confecção da Minuta do Edital (fls. 85/86); Minuta Pregão Eletrônico nº xx/2023- FMS (fls. 87/105); Anexo I- Proposta de Preços (fls. 106/107); Anexo II- Termo de Referência (fls. 108/118); Anexo III- Modelo de Declaração Unificada (fls. 119/120); Anexo IV- Minuta de Contrato (fls. 121/126); Despacho da SEMLIC para SEMSA encaminhando os autos para exame prévio e aprovação da minuta do Edital do Pregão Eletrônico (fls. 127); Despacho da SEMSA para PGM informando que aprova a minuta do edital e encaminha para análise e parecer jurídico (fls. 128);

É o relatório.

**2. Fundamentação**

**2.1 Do Pregão Eletrônico**

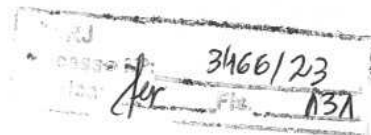
Considera-se oportuno ressaltar que a presente manifestação, toma por base os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe, tem-se, assim, que incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos.

À modalidade pregão eletrônico, é prevista junto a legislação municipal prevista no Decreto nº 22/2009 que regulamenta tanto o pregão presencial como o pregão eletrônico:

*Art. 1º Fica aprovado, na forma deste Decreto, o regulamento que define normas e procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços comuns, através da modalidade licitatória denominada Pregão, a ser aplicada nos modos Presencial e Eletrônico, qualquer que seja o valor estimado, pelos diversos órgãos que integram a Municipalidade. Parágrafo único. Subordinam-se a este regulamento os órgãos da Administração Direta, os fundos municipais, as autarquias e as entidades reguladas direta e indiretamente ligadas ao Município.*

O Pregão constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

*“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”*

A presente demanda visa aquisição de TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL E ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL DE CLORO LIVRE, TOTAL E PH, de forma que a modalidade pregão eletrônico se adequa à aquisição de bens e serviços comuns, desde que assim ateste o Ordenador de Despesa.

### **2.2 Da Participação Exclusiva**

O presente certame destina-se à participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos moldes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, art. 13, §2º do Decreto nº 8.538/2015, art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e das Leis Complementares Municipais nºs 85/2009 e 199/2014.

Com o advento da Lei Complementar 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, concedeu-se tratamento diferenciado e simplificado para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como ampliação da eficiência das políticas públicas.

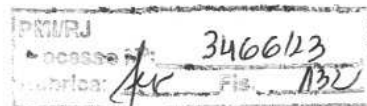
Para atingir tais objetivos, a norma expressa no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 determinou a realização de processo licitatório exclusivo nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Não obstante, o disposto no art. 48, inciso I, deve ser analisado conjuntamente com o art. 49, incisos II e III, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, de forma que se recomenda a observância dos seguintes pressupostos: i) valor estimado para cada item não pode ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ii) deve haver, pelo menos, 3 (três) fornecedores beneficiários deste regime sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; iii) verificar a vantajosidade para a Administração Pública Municipal; e iv) não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105



3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Com relação aos preços, observa-se que a estimativa de preços foi realizada com base na pesquisa de mercado, tendo sido realizada pesquisa **pelo Sistema Banco de Preços, Painel de Preços, Ata de Registro de Preços, ComprasNet e Sítios Eletrônicos**, a pesquisa tem intuito de certificar a compatibilidade dos preços cotados com os de mercado, todavia recomenda-se que a pesquisa se dê da forma mais ampla possível.

Recomenda-se que pelo menos três fornecedores participem do pregão, caso contrário justifique o Ordenador de Despesa.

Ademais, consta o relatório analítico às fls. 74/78 com informações acerca do uso das fontes e o método para obtenção do valor estimado.

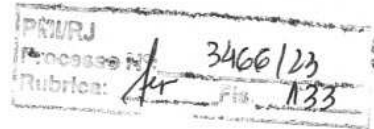
Registre-se que o importante é que a estimativa de preços retrate a realidade do mercado referente ao objeto licitado, sendo atribuição discricionária do gestor público a escolha da metodologia mais adequada à contratação. Esse foi o entendimento do TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário: “*A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração*”.

Assim, a cotação da contratação prevê uma estimativa para 12 meses de contratação de R\$ 12.201,62 (doze mil e duzentos e um reais e sessenta e dois centavos), conforme foi apontado em fls. 78 no Relatório Informativo sobre a pesquisa de preços. Nota-se que não foi solicitado bloqueio orçamentário para aquisição pretendida, pelo que requer a Justificativa do Ordenador de Despesa.

Nesse passo, o Edital no item 1.2 adotou o critério de julgamento por **menor preço por item**, estando em consonância com o Termo de Referência no item 2.1., cujo o critério adotado foi **menor preço por item**.

Nesse diapasão, o Termo de Referência não contemplou a previsão do não reajuste da ata de registro de preços, devendo constar esse item tanto no TR como no Edital.

Assim, se o valor registrado se tornar impraticável para o fornecedor, a este não cabe utilizar-se de qualquer instrumento disponível para efetivar o reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, mas sim requerer o cancelamento da ata, demonstrando os motivos que tornaram impossível o cumprimento do fornecimento com os valores registrados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Caso comprovado que os preços de mercado estão superiores aos preços registrados o Decreto Municipal 24/2020 permite a aplicação do art. 23, que assim dispõe:

**Art. 23.** Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

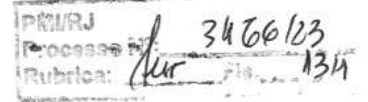
A Advocacia-Geral da União possui entendimento consolidado quanto à inaplicabilidade do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços, conforme ratificado no Parecer nº. 00003/2019/CPLC/PGF/AGU:

*“EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. NATUREZA JURÍDICA DA ATA. DECLARAÇÃO RECEPTÍCIA DE VONTADE. PROPOSTA. ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO EM ATA. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. I - O Sistema de Registro de Preços consiste em procedimento previsto no inc. II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e que tem como intuito permitir diversas contratações pela administração pública com uma única licitação. II - Findo o certame, formaliza-se a ata de registro de preços, documento que, a teor do Decreto nº 7.892/2013, é "vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (art. 2º, inc. II)". III - Consequência da natureza jurídica do preço registrado em ata como declaração receptícia de vontade e, portanto, ato anterior à formalização do ajuste, é a inaplicabilidade direta dos institutos vocacionados a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI, da CF/88). IV - A lei nº 8.666/93 prevê "sistema de controle e atualização dos preços registrados" (Art. 15, §3º, inc. II). Coube, então, ao Decreto prever as hipóteses de atualização do valor. V - Manutenção das conclusões do Parecer nº 14/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU”*

*Cabe mencionar que por mais que a Lei 8.666/93 enfatize que as adesões não poderão exceder a 50%, o Ordenador de Despesa optou por normativa própria que menciona 100% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgãos participantes.*

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### 2.4 Da minuta de edital

Em observância ao disposto no art. 20, parágrafo único, do Decreto 10.024/2019 combinado com o art. 4º, inciso I, da Lei 10.520/2020, a publicação do edital deverá ocorrer na imprensa oficial e no sítio oficial do Município, tendo em vista o vulto da licitação:

*Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.*

*Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.*

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;*

No que se refere aos prazos e ao procedimento para os pedidos de esclarecimentos e impugnação, foi observado aos artigos 23 e 24 do Decreto 10.024/2019:

*Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.*

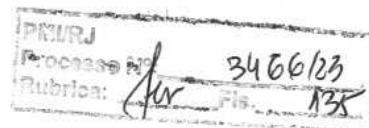
*§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.*

*§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.*

*Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.*

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

*§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.*

*§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.*

**§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.**

Quanto à exigência de índice contábil, é tema de reserva administrativa, conforme prevê o art. 31, §1º, da Lei nº 8.666/93, ou seja, trata-se de critério discricionário do Gestor definir a inclusão ou não de índice contábil na minuta de Edital, cabendo ao Gestor justificar a sua necessidade.

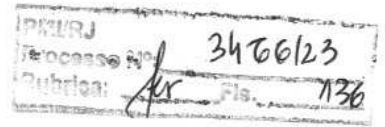
A minuta contém do objeto, dos recursos orçamentários, do valor total estimado, critério de julgamento, do credenciamento, dos que poderão ou não participar, da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, do preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, da aceitabilidade da proposta, da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira, da qualificação técnica, da vistoria, do encaminhamento da proposta vencedora, dos recursos, da reabertura da sessão pública, da adjudicação e homologação, do termo de contrato ou instrumento equivalente, das sanções administrativas, do controle e fiscalização da execução, das obrigações da contratada e da contratante, da subcontratação, do pagamento, da formação do cadastro reserva, da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento, das disposições gerais, em atendimento ao que determina a legislação vigente.

## **2.5 Da Qualificação Técnica**

Quanto à exigência de atestado de capacidade técnica, descrita no item 11.11.1, onde estabeleceu a comprovação de aptidão para prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação, por meio de um ou mais atestado(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou por pessoa jurídica de Direito Privado, não foram especificados objetivamente os critérios que justificassem tal exigência.

A princípio a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) possui o entendimento que restringi qualquer meio que afete o princípio da competitividade, ou seja, a exigência supracitada, só será possível, quando o ordenador de despesas justificar a necessidade com a descrição de critérios objetivos para tal ensejo, neste interim, veja-se o Acórdão de nº 2010/2022, do Plenário e o Acórdão de nº 18144/2021-Segunda Câmara, ambos do Tribunal de Contas da União:

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**“ACÓRDÃO Nº 2010/2022,**

*VISTOS, relatados e discutidos estes autos de denúncia, com pedido de medida cautelar, a respeito de possíveis irregularidades no edital de oportunidade 7003690891, publicado pela Petrobras, cujo objeto era contratar "Desenvolvimento, Consultoria e Sustentação de Soluções para Gestão e Engenharia de Dados, Soluções Analíticas, Ciência de Dados e Pesquisa Operacional (Soluções de Dados) ".*

*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão reservada do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 234, 235, 237, parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU, nos arts. 103, § 1º, 104, § 1º, e 108, parágrafo único, da Resolução TCU 259/2014 e no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, em:*

- 9.1. conhecer da presente denúncia, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;*
  - 9.2. considerar prejudicado o pedido de medida cautelar em razão do julgamento de mérito;*
  - 9.3. indeferir o pedido de reconsideração de prorrogação de prazo formulado pela empresa Deloitte;*
  - 9.4. dar ciência à Petrobras de que a exigência de atestados técnicos emitidos exclusivamente para serviços executados no Brasil, inserida no edital de oportunidade 7003690891, atenta, em regra, contra o caráter competitivo da licitação, em afronta ao princípio da obtenção da competitividade insculpido no art. 31 da Lei 13.303/2016;*
  - 9.5. encaminhar cópia desta decisão ao denunciante, à Petróleo Brasileiro S.A. e às empresas Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. e Compasso Tecnologia Ltda., com a informação de que o relatório e o voto que a fundamentam podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos;*
  - 9.6. levantar o sigilo que recai sobre as peças destes autos, à exceção daquelas que contenham informação pessoal do denunciante;*
  - 9.7. arquivar os presentes autos.*
- [...]*

**CONCLUSÃO**

*A análise realizada demonstrou que: (i) quanto à divisibilidade do objeto, não foram confirmados os indícios de irregularidades noticiados pelo denunciante;*

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105





PMURJ  
Processo nº: 3466/23  
Rubrica: Jur. Fis. 134

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

*e (ii) quanto às exigências inseridas na apresentação dos atestados, os indícios trazidos foram parcialmente confirmados, de modo que a representação deve ser considerada parcialmente procedente. No entanto, considerando que há o perigo na demora reverso, que os contratos já foram assinados com as empresas vencedoras dos certames, que houve competitividade no certame e uma economia significativa dos valores contratados em relação aos valores estimados, será feita proposta de indeferimento do pedido de medida cautelar e proposta de arquivamento dos autos.*

*Além disso, será proposta ciência à Petrobras de que a exigência de atestados técnicos com serviços prestados exclusivamente no Brasil não encontra amparo legal, sendo possível apenas em casos específicos, conforme jurisprudência do TCU.*

*Quanto ao pedido de reconsideração para prorrogação de prazo formulado pela Deloitte, propor-se-á que seja indeferido (parágrafo 91).*

Acórdão 18144/2021-Segunda Câmara

DATA DA SESSÃO 26/10/2021

RELATOR ANDRÉ DE CARVALHO

ENUNCIADO

*É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços e fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993).*

Acórdão 2696/2019-Primeira Câmara

DATA DA SESSÃO 26/03/2019

RELATOR BRUNO DANTAS

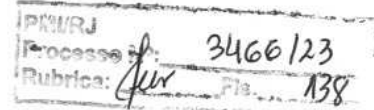
ENUNCIADO

*É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.*

Assim, recomenda-se que o Ordenador de Despesas justifique a necessidade do referido atestado. Não sendo viável o cumprimento dos requisitos listados pela jurisprudência do TCU, recomenda-se a exclusão do item 11.11. do edital.

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105

9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

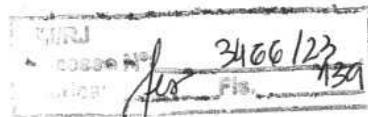
### 2.6 Da Minuta do Contrato

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração Pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações do art. 55 da lei 8666/93, *in verbis*:

*“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VIII - os casos de rescisão;*
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”*

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Assim, quanto à Minuta do Contrato, recomenda-se que atenda aos requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, para formalização do acordo entre as partes do contrato.

### 3. Conclusão

Pelo exposto, sem adentrar em questões de ordem técnica e financeira, não se vislumbra óbice jurídico à minuta de Edital nem a possibilidade de prosseguimento do certame, **desde que atendidas às recomendações exaradas no Parecer e que haja dotação orçamentária e financeira.**

Por fim, submete-se o presente processo administrativo ao Ordenador de Despesa, a quem cabe a decisão final.

É o parecer.

Itaboraí, 18 de dezembro de 2023.

**Aline do Nascimento Viana**  
Procuradora do Município  
Mat. 40.871



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 4077/2022

Rubrica:                      Fl. 110

**PROCESSO** N° 03466/2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ASS.:** AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL E ANALISADOR DIGITAL PORTATIL DE CLORO LIVRE, TOTAL E pH.

1. Cumprimentando-a cordialmente, vimos informar que o referido processo, trata-se de aquisição de turbidímetro digital portátil e analisador digital portátil de cloro livre, total e ph.

2. **CONSIDERANDO**, análise do parecer da Douta Procuradoria Geral do Município, às fls. 129 usque 139, em especial a recomendação às fls. 137, primeiro parágrafo quanto à necessidade de justificativa prevista para a exigência de Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4. **CONSIDERANDO**, desta forma, somente o que está previsto em lei é que pode ser exigido como documentação de qualificação técnica, tudo em apreço aos princípios da isonomia, igualdade e competitividade. No entanto, importante registrar que a própria lei de licitações dispõe que poderá ser exigido como documento de qualificação técnica provas dos requisitos previstos em lei especial, senão vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitarse-á a:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 4077/2022

Rubrica: 9 Fl. 12

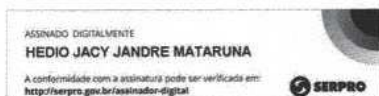
legislação vigente, bem como avaliar e prevenir os possíveis riscos que os sistemas e as soluções alternativas de abastecimento de água podem representar a população abastecida, abrangendo todo o sistema de produção de água potável, desde a captação até o ponto de consumo, incluindo estações de tratamento, reservatórios e sistemas de distribuição;

7. Com efeito, a avaliação técnica na fase prévia à assinatura da ata, em que se verifica se o licitante reúne condições para executar o contrato, é imprescindível para que tal requisito não seja examinado somente ao final, o que poderá acarretar enormes transtornos assistenciais, administrativos e econômicos;

*Por todo o exposto, evidencia-se que a exigência da qualificação técnica não se mostra excessiva, uma vez que tem por objetivo evitar que empresas que não tem capacidade operacional vençam o certame, podendo retardar o procedimento ou até vir a causar grandes prejuízos à saúde da população*

*Encaminha-se, com urgência a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, para deflagrar a licitação.*

*Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.*



Itaboraí, 27 de dezembro de 2023.

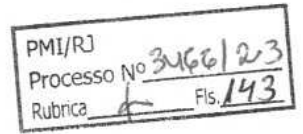
**HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula n.º 51.787



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



**Da:** Elaboração de Editais

**Para:** Pregoeira

**PROCESSO:** 3466/2023

**DESPACHO**

**ASSUNTO: "AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL E ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL DE CLORO LIVRE, TOTAL E PH".**


Prezada Pregoeira,

Após observações apontadas no parecer da Douta PGM, bem como despacho do Secretário, comunicamos que não foi necessário fazer nenhuma correção, permanecendo inalterados, o edital e anexos.

Assim, encaminho os autos, conforme solicitação do Ordenador de Despesas, para publicação do Edital e seus anexos e prosseguimento do presente processo.

Att,

Itaboraí, 27 / 12 / 23.

  
Rosália Ribeiro  
Mat.45.151

**MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Função	Nome	Matrícula	CPF
Pregoeiro/Presidente	Beatriz Maciel Caetano Dupim	45.152	xxx.xxx.517-66
Pregoeiro/Membro	Victor Hugo Barcellos Gonzalez	47.502	xxx.xxx.607-03
Pregoeiro/Membro	Raquel Carolina da Silva	48.249	xxx.xxx.347-10
Membro	Karlos Wagner Tonelli de Melo	30.069	xxx.xxx.037-84
Membro	Nádia Rodrigues da Silveira Guimarães	2.184	xxx.xxx.707-72
Membro	Felipe Messas Siqueira Alves	15.452	xxx.xxx.217-57
Membro	Nilma Moreira da Silva	7.418	xxx.xxx.497-63
Membro	Anselmo Marra Silva de Oliveira	28.822	xxx.xxx.857-32
Membro	Priscilla Franco Silva de Alcântara	51.203	xxx.xxx.507-35
Membro	Dhiego Monteiro de Andrade	48.131	xxx.xxx.237-30
Membro	Felipe Fernandes Vianna	46.844	xxx.xxx.177-92
Membro	Raphael Ramos Magalhães	45.232	xxx.xxx.777-60

Art. 3º- Os Pregoeiros designados poderão se revezar na condução dos certames, sem prejuízo do exercício de suas funções como Presidente/Membro da Comissão.

Art. 4º- Para Secretariar a Comissão Permanente de Pregão, fica designada a servidora RAYSSA DOS SANTOS COSTA matrícula 46.084- CPF xxx.xxx.467-80.

Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente

a Portaria n.º 1083/2022. Itaboraí, 10 de janeiro de 2023. Marcelo Delaroli - PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 84/2023. O Prefeito do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma dos artigos 120, II e 103, V da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 278 de 24 de fevereiro de 2022 e no Decreto Municipal n.º

45/2022; RESOLVE:

Art.1º- Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaboraí.

Parágrafo único- A Comissão Permanente de Licitação tem por finalidade dirigir e julgar os procedimentos licitatórios.

Art. 2º- Ficam relacionados os servidores abaixo relacionados para integrarem a referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Presidente	Karlos Wagner Tonelli de Melo	30.069	xxx.xxx.037-84
Membro	Nádia Rodrigues da Silveira Guimarães	2.184	xxx.xxx.707-72
Membro	Felipe Messas Siqueira Alves	15.452	xxx.xxx.217-57
Membro	Victor Hugo Barcellos Gonzalez	47.502	xxx.xxx.607-03
Membro	Marina de Góis Pereira de Jesus	44.915	xxx.xxx.437-30
Membro	Márcio Alves Pitanga	5.273	xxx.xxx.457-14
Membro	Danilo de Lemos da Silva	44.889	xxx.xxx.287-62

Art. 3º- Para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, ficam designadas as servidoras BEATRIZ MACIEL CAETANO DUPIM - matrícula 45.152- CPF xxx.xxx.517-66 e a servidora ROSÁLIA SILVA RIBEIRO- matrícula 45.151- CPF xxx.xxx.787-19, que deverão atuar em regime de revezamento.

Art. 4º- Em caso de férias, impedimento ou outra ausência do Presidente, responderá por esta Comissão o Membro NÁDIA RODRIGUES DA SILVEIRA GUIMARÃES.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua publicação, substituindo os termos da Portaria n.º 1249/2022. Itaboraí, 10 de janeiro de 2023. Marcelo Delaroli - PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 85/2023. O Prefeito do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma dos artigos 120, II e 103, V da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 278 de 24 de fevereiro de 2022 e no Decreto Municipal n.º

45/2022; RESOLVE:

Art.1º- Designar a Comissão Permanente de Registro Cadastral, com a finalidade de catalogar, analisar e julgar os pedidos de inscrição no cadastro de fornecedores do Município, emitindo o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como promover a convocação anual de interessados em realizar e/ou renovar o CRC.

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Presidente	SIMONE DOS SANTOS VIEIRA	28.823	xxx.xxx.887-39
Membro	FILIFE PEREIRA AMÂNCIO	28.820	xxx.xxx.197-11
Membro	NILMA MOREIRA DA SILVA	7.418	xxx.xxx.497-63
Membro	ANSELMO MARRA SILVA DE OLIVEIRA	28.822	xxx.xxx.857-32
Membro	RONALDO GONÇALVES DA COSTA	30.094	xxx.xxx.057-22
Membro	DHIEGO MONTEIRO DE ANDRADE	48.131	xxx.xxx.237-30
Membro	MÁRCIO DE MOURA FRANÇA	49.386	xxx.xxx.447-58
Membro	FRANCISCA NÁGILA FURTADO GASPAR	45.281	xxx.xxx.417-53
Membro	MEG BRANT DO COUTO COTRIM	45.280	xxx.xxx.457-67
Membro	PRISCILA DA PONTE MOL MADUREIRA PINTO	45.386	xxx.xxx.047-31
Membro	ADRIANO DE CASTRO SILVA	48.641	xxx.xxx.047-00
Membro	RAQUEL EVANGELISTA DA SILVA	48.690	xxx.xxx.937-31
Membro	FELIPE FERNANDES VIANNA	46.844	xxx.xxx.177-92

Art.3º- Ficam designados os servidores LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA- matrícula 50.143- CPF xxx.xxx.467-99 e UILSON AFONSO VIANA JUNIOR- matrícula 47.674 - CPF xxx.xxx.727-19 para exercerem a função de Secretário, em revezamento, da referida Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data

de sua publicação, revogando a Portaria n.º 856/2022. Itaboraí, 10 de janeiro de 2023. Marcelo Delaroli - PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 91/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município

de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/1/2023, MARCO AURELIO PEREIRA DE MENEZES, CPF: XXX-XXX-147-24, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal



**LICITAÇÃO****Aviso:****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2024- PMI**

PROCESSO: 2016/23  
OBJETO: "SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOM E ACUSTICA, CENOTÉCNICA, ILUMINAÇÃO CÊNICA E PREVENÇÃO E COMBATE DE INCENDIO E PANICO DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA E HORA DE ABERTURA: 12/01/24 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações os interessados devem dirigir-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Rua Dr. Mesquita, 340, Centro, Itaboraí, das 10h às 16h, ou pelo e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2024**

PROCESSO: 196/23  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 16/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2024**

PROCESSO: 3435/23  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-ÁGUA, CAFÉ E AÇÚCAR)"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 17/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2024**

PROCESSO: 533/23  
OBJETO: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 15/02/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2024- PMI**

PROCESSO: 4162/2023  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DISPONIBILIDADE DE TANQUES EM REGIME DE CO-MODATO PARA ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 07/02/2024 ÀS 14 H.

Para maiores informações : e-mail [esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2024- PMI**

PROCESSO: 2135/2023  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO PEDÁGIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA E HORA DE ABERTURA: 21/02/2024 ÀS 10 H.

Para maiores informações : e-mail [esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2024- FME**

PROCESSO: 3603/2023  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA E HORA DE ABERTURA: 16/02/2024 ÀS 10 H.

Para maiores informações : e-mail [esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2024**

PROCESSO: 3466/23  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL E ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL DE CLORO LIVRE, TOTAL E pH, com participação exclusiva de micro-empendedor individual, micro-empresas e as empresas de pequeno porte.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 18/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2024**

PROCESSO: 1391/23  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 19/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024**

PROCESSO: 2123/23  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRA 05, PEDRA RACHÃO, AREIA LAVADA E CIMENTO"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 22/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 01/2024- FMAS**

PROCESSO: 016/23  
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 29/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações os interessados devem dirigir-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Rua Dr. Mesquita, 340, Centro, Itaboraí, das 10h às 16h, ou pelo e-mail [semlic@itaborai.rj.gov.br](mailto:semlic@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2024- PMI**

PROCESSO: 3445/2023  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, SOB A EXECUÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TENDO COMO PARTICIPANTE A DECERTARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS MUNICIPAIS E CENTRO POP"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE  
DATA E HORA DE ABERTURA: 19/02/2024 ÀS 10 H.

Para maiores informações : e-mail [esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Minha escolha  
faz a diferença  
NO TRÂNSITO

que Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. **INFORMAÇÕES:** Tel: (22) 98175-2073.

ROBERTA RAMOS ROBAINA ZAINOTTE  
Presidente da CPL

Id: 2536779

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

**OBJETO:** Obra de reforma do Centro de Saúde de Guarus - Avenida Deputado Bartolomeu Lizandro, n.º 1100 - Parque Jardim Carlos - Campos dos Goytacazes-RJ. VALOR: R\$ 1.581.392,06. DATA E HORA DA ABERTURA: 18 de janeiro de 2024 às 10h. LOCAL: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. **INFORMAÇÕES:** Tel: (22) 98175-2073.

Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2023.

Zenaida Batista Teixeira-Presidente da CPL

Id: 2536782

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 015/2023

**OBJETO:** Obra de reforma na Biblioteca Nilo Peçanha/Palácio da Cultura - Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ. VALOR: R\$ 4.373.255,60. DATA E HORA DA ABERTURA: 07 de fevereiro de 2024 às 15h. LOCAL: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. **INFORMAÇÕES:** Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Presidente da CPL

Id: 2536780

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 016/2023

**OBJETO:** Construção do Complexo Comercial dos Feirantes em Campos dos Goytacazes/RJ. VALOR: R\$ 18.944.039,33. DATA E HORA DA ABERTURA: 07 de fevereiro de 2024 às 10h. LOCAL: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. **INFORMAÇÕES:** Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Presidente da CPL

Id: 2536783

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 017/2023

**OBJETO:** Reurbanização da Orla de Guarus em Campos dos Goytacazes/RJ. VALOR: R\$ 5.355.575,61. DATA E HORA DA ABERTURA: 08 de fevereiro de 2024 às 10h. LOCAL: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. **INFORMAÇÕES:** Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Presidente da CPL

Id: 2536789

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 018/2023

**OBJETO:** Obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Professora Sebastiana Machado da Silva - Rua Doutor Beda, n.º 472 - IPS - Campos dos Goytacazes/RJ. VALOR: R\$ 6.905.066,12. DATA E HORA DA ABERTURA: 09 de fevereiro de 2024 às 10h. LOCAL: Prefeitura Municipal de Cam-

pos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. **INFORMAÇÕES:** Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Presidente da CPL

Id: 2536790

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 019/2023

**OBJETO:** Obra de complementação da construção da Creche Modelo 1 Parque Aldeia - Estrada do Jacu - Parque Aldeia - Campos dos Goytacazes/RJ. VALOR: R\$ 3.320.108,74 DATA E HORA DA ABERTURA: 08 de fevereiro de 2024 às 15h. LOCAL: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. **INFORMAÇÕES:** Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Presidente da CPL

Id: 2536791

### Município de Casimiro de Abreu

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada na Rua Mário Costa, n.º 593 - Vale das Palmeiras, na modalidade concorrência, n.º 03/2024 - PMCA, no dia 02/02/2024, às 09h30min, referente a execução das obras de implantação do COMPLEXO EDUCACIONAL BARRA DE SÃO JOÃO, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu - RJ. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e a interessado deve estar munido do cartão do CNPJ, à Rua Mario Costa, n.º 593 - Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu, no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 28 de dezembro de 2023.

Régis Silva Bento  
Presidente da CPL

Id: 2536805

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que realizará Pregão Eletrônico n.º 37/2023 - FMS, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de material para distribuição gratuita (Kit Maternidade), para atender às necessidades do Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, através da Rede de assistência à Gestante, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, no dia 18/01/2024, às 10h00min pelo portal Comprasnet. [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.comprasnet.gov.br> e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>. Casimiro de Abreu, 28 de dezembro de 2023.

Régis Silva Bento  
Pregoeiro

Id: 2536764

### Município de Cordeiro

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023

**OBJETO:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Rede Municipal de Ensino - Merenda Escolar), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA: 06 de março de 2024, às 13h. LOCAL: <https://www.gov.br/comprasnet/pl-br> UASG: 985829 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023, disponível EXCLUSIVAMENTE no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> e <https://www.gov.br/comprasnet/pl-br>, a partir do dia 29 de dezembro de 2023. Valor estimado/máximo: R\$ 3.000.193,11.

Cordeiro, 27 de dezembro de 2023.

KELLY SILVA BONIFÁCIO  
Pregoeira

Id: 2536474

### Município de Itaboraí

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2024  
PROCESSO: 3466/23  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL E ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL DE CLORO LIVRE, TOTAL e pH, com participação exclusiva de micro-empresário individual, micro-empresas e as empresas de pequeno porte.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 18/01/2024 ÀS 10:00 H.  
Para maiores informações: e-mail [licitacoes@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacoes@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: comprasnet  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Id: 2536382

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2024  
PROCESSO: 1391/23  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADA DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 19/01/2024 ÀS 10:00 H.  
Para maiores informações: e-mail [licitacoes@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacoes@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: comprasnet  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Id: 2536383

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024  
PROCESSO: 2123/23  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRA 05, PEDRA RACHÃO, AREIA LAVADA E CIMENTO"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 22/01/2024 ÀS 10:00 H.  
Para maiores informações: e-mail [licitacoes@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacoes@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: comprasnet  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Id: 2536384

### Município de Itaguaí

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2023R1 - Licitação n.º 1027290  
O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal n.º 4.210/2017, alterado pelo Decreto Municipal n.º 4.299 de 14/06/2018, em decorrência do processo administrativo n.º 6.287/2023, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico n.º 162/2023R1 (licitações-e: ID: 1027290). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: COMO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO LIMPEZA DA PISCINA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICO-MICROBIOLÓGICO DA ÁGUA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (SMEC). Empresa vencedora: AMMER SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.471.333/0001-18, no valor de R\$ 160.936,85 (cento e oitenta mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.  
Itaguaí, 26 de Dezembro de 2023.  
Nilce de Oliveira Nascimento Ramos - Secretária Municipal de Educação e Cultura

Id: 2536521

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2024 (P.A-6453/2023)  
Objeto resumido: O objeto da presente Tomada de Preços é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA E.E.M. CHAPERÓ, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme especificado no edital e seus anexos.  
Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaluiva, n.º 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).  
Data e hora da realização: dia 19 de janeiro de 2024, às 10:00 horas.  
Local: A sessão realizar-se-á no endereço supramencionado, no endereço da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA E.E.M. CHAPERÓ, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme especificado no edital e seus anexos.  
Local: A sessão realizar-se-á no endereço supramencionado, no endereço da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA E.E.M. CHAPERÓ, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme especificado no edital e seus anexos.  
(a) Samuel Moreira da Silva - Secretário Municipal de Licitações e Contratos/Autoridade Competente.

Id: 2536498

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA DE ITAGUAÍ, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, e base nas informações das folhas 089 e 090 do presente processo, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos autos do Processo 2118/2023, realizada com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, em favor da Empresa GARDEN MACHINES COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ N.º 22.682.786/0001-07, no valor de R\$ 14.799,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DOIS MICRO TRATORES AGRÍCOLAS, YANMAR TC 14 DO CORTADOR DIRIGÍVEL TROTTER TRAMONTINA.  
Itaguaí, 27 de dezembro de 2023.  
CARLOS EDUARDO KIFER MOREIRA RIBEIRO - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Id: 2536522

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2023

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município n.º 315/2023, descrito na folha 070 à 079, em decorrência do Procedimento Licitatório, através do processo administrativo n.º 3447/2023, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico n.º 118/2023 (licitações-e: ID: 1027947), e julgamento constante da Ata de Sessão realizada no dia 11 de dezembro de 2023, às 10:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e instalação de duas câmaras de climatização - SMAP. Empresa vencedora: RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.442.327/0001-30, do item 01, R\$ 102.990,00. Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.  
Itaguaí, 27 de dezembro de 2023.  
Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.


Id: 2536523

Serviço de Atendimento ao Cliente da  
**Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro**  
0800 - 284 4675



JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DATA E HORA DE ABERTURA: 19/01/2024 ÀS 10:00 H. Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br Plataforma utilizada: compasnet Publicado em 29/12/2023 SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

VER MAIS DETALHES

PMI/RJ  
Processo Nº 3466/23  
Rubrica  Fls. 148

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2024 – FMS

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

● Em andamento

Ano de abertura: 2023

Objeto: PROCESSO: 3466/23 OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL E ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL DE CLORO LIVRE, TOTAL E pH", com participação exclusiva de micro-empendedor individual, micro-empresas e as empresas de pequeno porte. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DATA E HORA DE ABERTURA: 18/01/2024 ÀS 10:00 H. Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br Plataforma utilizada: compasnet Publicado em 29/12/2023 SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

VER MAIS DETALHES

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2024- FME

Unidade: Fundo Municipal de Educação

● Em andamento

Ano de abertura: 2023

Objeto: PROCESSO: 3603/2023 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DATA E HORA DE ABERTURA: 16/02/2024 ÀS 10 H. Para maiores informações: e-mail esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br. Publicado em 28/12/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

VER MAIS DETALHES

« 1 2 3 4 5 ... 56 57 »

❗ Link 1: Acesse aqui editais de licitação incluídos anteriormente a versão desse portal que ainda não foram migrados, clique aqui.

❗ Link 2: Acesse aqui editais de licitação incluídos anteriormente a versão desse portal que ainda não foram migrados, clique aqui.

❗ Visualize aqui o aviso de Republicação de Licitação – Concorrência Pública N° 02/2017 - PMI (Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos), clique aqui.

❗ Caso queira observar todo o conteúdo referente a Concorrência Pública N° 02/2017 - PMI (Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos), clique aqui.

❗ Caso queira observar todo o conteúdo referente as Contratações Pandemia COVID-19 (Coronavírus), clique aqui.

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024- FMS

O Município de Itaboraí, através do Fundo Municipal de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. Na forma do disposto no artigo 191 da Lei 14.133/2021, o certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Federal 101/2000, pela Lei 4320/64, bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

**HORÁRIO E DATA:** 18/01/2024 às 10 hs

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal –<https://compras.gov.br/compras>

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é A **"AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL E ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL DE CLORO LIVRE, TOTAL E PH"**, com participação exclusiva de *micro-empendedor individual, micro-empresas e as empresas de pequeno porte*, para atender o setor VIGIAGUA do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde – Subsecretaria de Vigilância em Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme autorização do Exmo. Sr. Ordenador de Despesa, constante do Processo nº 3466/2023.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

### 2. VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1. O valor estimado para a despesa decorrente desta licitação corresponde a R\$ 12.201,62 (doze mil, duzentos e um reais e sessenta e dois centavos). O demonstrativo contendo as estimativas previstas encontra-se anexo ao presente Edital.

2.2. Para a satisfação da despesa decorrente deste certame foi emitido o bloqueio de dotação orçamentária nº \_\_\_\_/2023 no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.3. Não serão aceitas propostas que apresentem valores superiores ao orçados pela Administração.

2.4. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses e terá vigência a partir da data de sua assinatura.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Itaboraí, na classificação abaixo:

Órgão: 08

Fonte: 16210028

Programa de Trabalho: 10.305.0044.2164

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, através do sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

5.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.3. Em atendimento ao disposto no art. 48 inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123/06, tal processo licitatório é exclusivo para **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, as quais deverão comprovar que possuem os requisitos mínimos exigidos neste instrumento convocatório, tais como aptidão para fornecimento do objeto deste certame - comprovada por meio do contrato social, além do preenchimento dos requisitos mínimos de habilitação descritos neste Edital.

5.1.4 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadrem em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

5.1.5. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles

definidos no Art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/06, regulamentado pela Lei Complementar n.º 128/08.

5.2. Poderão também participar as EPP/MEI:

5.2.1. Em consórcio ou Grupo de empresas, desde que atendam às normas do artigo 33 da lei 8666/93.

5.2.2. Em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa, (art. 47 da lei 11.101/05), não sendo passível de inabilitação as que comprovarem, até o momento da entrega dos documentos, a aprovação do Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente, conforme artigo 52 da lei 11.101/05.

## 6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2. que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

6.2.1. estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.5. É vedada a participação de sociedades cooperativas em atenção à decisão judicial exarada pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Município de Itaboraí nos autos do processo nº 0002636-09.2011.501.0451.

6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,

XXXIII, da Constituição;

6.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca (quando for o caso);

8.1.3. Fabricante (quando for o caso);

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de



Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços/na entrega dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário total do item.**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um) real, considerando-se os valores totais estimados para os itens.**

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1. no País;

9.21.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance final que apresentar valor final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência além do registro da ocorrência em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor forem desclassificados, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuação.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro consignará o fato em Ata, para ciência do Ordenador de Despesas. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, por meio dos documentos abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **11.8. Habilitação jurídica:**

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto deste Pregão.

11.9.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou por outra equivalente, na forma da lei;

11.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

11.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

11.9.6. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida

Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, apresentar legislação específica ou informação oficial emitida pelo órgão fazendário.

11.9.6.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

11.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), além da Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante.

11.9.8. Nos Estados e Municípios em que as Certidões de regularidade com a Fazenda forem de emissão conjunta (unificada), englobando a situação da empresa perante a Dívida Ativa, esta condição deverá vir expressa na certidão, admitida a possibilidade de comprovação por outro documento oficial emitido pelo Poder Público responsável pela informação.

11.9.9. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

11.9.11. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.12. É obrigatória a apresentação, por parte das microempresas, do balanço patrimonial devidamente registrado;

11.9.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.14. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

#### **11.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

11.10.1 - Comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.10.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.10.2.1.- A licitante, sediada em outra Comarca ou estado da Federação, deverá apresentar juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou Ofícios de registros que controlam a distribuição de

falências e concordatas.

11.10.3. - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.3.1. Por “**apresentados na forma da lei**” entende-se:

a) Empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

b) Empresas obrigadas a apresentar ECD, poderão entregar o balanço patrimonial referente ao penúltimo exercício até o final de maio e as empresas não obrigadas a apresentar o ECD (Ex: simples Nacional e SPED) poderão entregar o balanço referente ao penúltimo exercício até 30 de abril. Em caso de edição de norma específica por parte da Secretaria da Receita Federal, a mesma prevalecerá e deverá ser observada pelas licitantes.

c) Empresas NÃO sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO (não digital) devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas; OU

d) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.

e) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

11.10.3.2. Por “**já exigíveis**” entende-se:

a) Empresas SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa 1.774/2017.

b) Para empresas NÃO SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

11.10.3.3. Documentos apresentados com erros ou falhas formais serão objetos de diligência e poderão não ser aceitos, hipótese em que a licitante será declarada INABILITADA a prosseguir na disputa do certame.

11.10.3.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedor individual estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.

11.10.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.4.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos no termo de referência.

11.11.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante/órgão gerenciador, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato/ata, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória.

11.11.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

11.11.4. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão de Licitações.

### **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou nas hipóteses de anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar sua proposta final, não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e publicação no portal da transparência do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos

apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, será emitido Empenho e formalizado o instrumento de contrato ou instrumento equivalente.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

17.1.0 prazo para a entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

17.2. Os equipamentos deverão ser embalados adequadamente, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Serão rejeitados os bens que forem apresentados fora de suas embalagens originais ou em embalagens sujas, avariadas ou que impossibilitem sua identificação.

17.3. Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Rua Dr. Pereira dos Santos, 499 – Centro – Itaboraí, RJ (antigo Restaurante Popular), no horário das 8h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados nacionais, municipais e pontos facultativos);

17.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo e na proposta do Contratado, cabendo à Fiscalização notificar o Contratado para que efetue a retirada dos bens rejeitados, substituindo-os por outros que estejam adequados às especificações e às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

17.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser designado por meio de Resolução para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

17.6. O recebimento definitivo se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, pelo fiscal do contrato, momento no qual deverá ser atestada a nota fiscal;

17.7. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos da qualidade, de vícios ocultos ou não aparentes na época da entrega;

17.8. As despesas decorrentes da substituição dos equipamentos correrão por conta do Contratado sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato;

17.9. Caso seja necessária a substituição dos equipamentos fornecidos, por motivos expostos pela fiscalização, os equipamentos novos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;

17.10. O Contratado deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução do material substituído, sem ônus adicional para o Contratante;

17.11. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito perante a Fiscalização e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria pelo endereço eletrônico: fmsita@yahoo.com.br em até 01 (um) dia útil antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

**18.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

**18.2.2. Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

**18.2.3. Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**18.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nos subitens **18.2.1**, **18.2.5** e **18.2.6** poderão ser aplicadas a contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento

de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.

18.6. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e no SICAF.

## **19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

19.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados a Comissão de Fiscalização do Contrato e um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e no Contrato Administrativo.

## **21. O PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da contratada.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

21.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.865.033/0001-10.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o

Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Contratada.

21.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação.

## 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine o contrato.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br** ou por petição a ser entregue no protocolo da administração municipal, localizado na Rua Nelson Silva, 132, Centro, Itaboraí, RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

24.2.1. Somente serão consideradas tempestivas as impugnações encaminhadas por mensagens de e-mail enviadas até as 17 horas do último dia do prazo para a interposição.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos interessados por meio de publicação no portal da transparência no sitio eletrônico do Município e nos mesmos veículos de divulgação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 24.2.

24.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, ressalvada a hipótese do item **24.5**.

24.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24.10. Os Licitantes deverão acompanhar todas as publicações referentes a este certame junto ao Portal da Transparência do Município, não lhes sendo permitida a alegação de desconhecimento de qualquer ato público como justificativa pela perda de prazos ou descumprimento de obrigação decorrente de sua condição de licitante.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e o fará mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25..5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25..6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25..8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaboraí, na aba transparência - licitações, e também poderão ser lidos e/ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço da sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Mesquita, 340, Centro, Itaboraí. RJ nos dias úteis, no horário das 10 às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram Este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Declaração Unificada.
- d) Anexo IV- Minuta do Contrato.

Itaboraí, 29 de dezembro de 2023.

**Hedio Jacy Jandre Mataruna**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde


## INSTRUTIVO PROCESSUAL

Após observações exaradas no Parecer da PGM, foi reimpresso a Minuta do Edital, permanecendo inalterados os anexos às fls. 106 à 126 do presente processo, integrantes deste Edital.

Em 29/12/2023.

Ordenador(a) de Despesas  
Mat.



 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

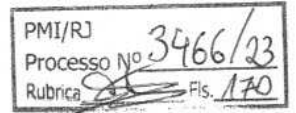
PMI/RJ	
Processo Nº	3466/23
Rubrica	Fls. 169

**Orgão:** FUNDO MUN SAUDE ITABORAI

Ato Enviado desde 02/01/2024 19:15. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 400490-5/2024.

Número do Edital:	90007/2024
Tipologia:	Material Hospitalar (Aquisição de)
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Objeto:	Aquisição de turbidímetro digital portátil e analisador digital portátil de cloro livre, total e PH, com participação exclusiva de micro-empendedor individual, micro-empresas e as empresas de pequeno porte, para atender o setor VIGIAGUA do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde – Subsecretaria de Vigilância em Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

02/01/2024 19:06



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Controladoria-Geral do Município**

**CI / CGM Nº 2401105122**

Itaboraí, quarta, 10 de janeiro / 2024 às 13h57

**Da:** Controladoria-Geral do Município - Gabinete do Controlador

**Para:** Comissão Permanente de Licitação - Secretaria Municipal de Administração / Comissão de Licitações - Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Assunto:** solicitação - FAZ - Digitalização- Transparência.

Senhora Secretária,

Com os cumprimentos de praxe, solicito o envio dos processos abaixo assinalados para fins de digitalização. Informo ainda que os mesmos serão devolvidos de imediato.

- PROCESSO: 2123/23
- PROCESSO: 1391/23
- PROCESSO: 3466/23
- PROCESSO: 3603/2023
- PROCESSO: 4162/2023

Atenciosamente.

*n* Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente por **NELSON PITTA DE CASTRO NETTO** - Matrícula: 44731 - Controladoria-Geral do Município / CGM em quarta, 10 de janeiro / 2024 às 13h57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 6º, §3º, do Decreto Municipal nº 39, de 26 de março de 2020.

Processo 3466/23  
à CPL  
Para atender as  
solicitações.

Em 10/01/24  
Adriana  
47701